

Decretos Legislativos
PASTA n° 01

Último Decreto archivado:
n° 200, de 25/02/2003.

8



Gabinete da Presidência

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo

« PLENÁRIO VEREADORA HERMENGARDA LEME MARINELLI - DADÁ »

DECRETO LEGISLATIVO N.º 200, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2003

(Projeto de Decreto Legislativo n.º 01/2003, de autoria do Vereador José Roberto Spinelli)

RECEBUE
Em 12 / 09 / 03
RL
Diretor

Concede Título de "Pinhalense Emérito" ao ex-Prefeito do Município, Sr. Adalberto Costa.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - Fica concedido o Título de "Pinhalense Emérito" ao ex-Prefeito do Município de Espírito Santo do Pinhal, Sr. Adalberto Costa.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal, aos 25 de fevereiro de 2003.

Vereador **MAURO DEL GUERRA FILHO**
Presidente

RECEBUE EM LIVRO
NÚMERO EM 25 / 02 / 03
8
Função



Gabinete da Presidência

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo

« PLENÁRIO VEREADORA HERMENGARDA LEME MARINELLI - DADÁ »

DECRETO LEGISLATIVO N.º 199, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2002

(Projeto de Decreto Legislativo n.º 06/02, de autoria do Vereador Ademir Salvi)

CÂMARA MUNICIPAL
TÍTULO ENTREGUE

Em 24 / 10 / 2003

RL

Diretor

*Concede o Título de Cidadão
Pinhalense ao ex-Vereador,
Sr. Orlando Fornazeiro.*

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL APROVOU E EU PROMULGO O
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

Artigo 1º - Fica concedido, o Título de "Cidadão Pinhalense", ao ex-Vereador, Sr. **Orlando Fornazeiro**.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal,
aos 26 de novembro de 2002.

Vereador **ADEMIR SALVI**
Presidente

REGISTRADO EM LIVRO

PROFNO EM 26 / 11 / 02

Q

Pinhalândia



Gabinete da Presidência

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo

« PLENÁRIO VEREADORA HERMENGARDA LEME MARINELLI - DADÁ »

DECRETO LEGISLATIVO N.º 198, DE 12 DE NOVOEMBRO DE 2002

(Projeto de Decreto Legislativo n.º 05/2002, de autoria do Vereador Mauro Del Guerra Filho)

CÂMARA MUNICIPAL
TÍTULO ENTREGUE

Em 12 / 09 / 2003

De
Diretor

Concede Título de "Pinhalense Emérito" ao Senhor Roberto Vasconcelos Martins.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - Fica concedido o Título de "Pinhalense Emérito" ao Senhor Roberto Vasconcelos Martins

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal, aos 12 de novembro de 2002.

Vereador ADEMIR SALVI
Presidente

REGISTRO EM LIVRO
REGISTRO EM 12 / 11 / 02

8
Funcionário



Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo

« PLENÁRIO VEREADORA HERMENGARDA LEME MARINELLI - DADA »

Gabinete da Presidência

DECRETO LEGISLATIVO N.º 197, DE 25 DE JUNHO DE 2002

(Projeto de Decreto Legislativo n.º 04/2002, de autoria dos Vereadores Antonio Ragazzo e José Otávio Ribeiro)

CÂMARA MUNICIPAL
TÍTULO ENTREGUE

Em 12 / 09 / 2003

Diretor

Concede o Título de Cidadão
Pinhalense ao Sr. Davilson
Salles.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL APROVOU E EU PROMULGO O
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - Fica concedido, o Título de "Cidadão
Pinhalense", ao Sr. Davilson Salles.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em
vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em
contrário.

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal,
aos 25 de junho de 2002.

Vereador **ADEMIR SALVI**
Presidente

REGISTRADO EM LIVRO
PROPRIO EM 25 / 06 / 02
FUNDADO



GABINETE DA
PRESIDÊNCIA

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

ESTADO DE SÃO PAULO

« PLENÁRIO VEREADORA HERMENGARDA LEME MARINELLI - DADA »

DECRETO LEGISLATIVO N.º 196, DE 25 DE JUNHO DE 2002

(Projeto de Decreto Legislativo n.º 03/2002, de autoria da Mesa da Câmara)

Concede férias ao Excelentíssimo
Senhor Prefeito Municipal de
Espírito Santo do Pinhal.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL APROVOU E EU PROMULGO O
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - Fica concedidas férias ao Senhor
Prefeito Municipal de Espírito Santo do Pinhal, por 30 (trinta) dias, a partir
de 1º de julho do corrente ano, de acordo com o Artigo 53, da Lei Orgânica do
Município, c/c com os Artigos 318 e 319, do Regimento Interno em vigor.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em
vigor em 1º de julho de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal,
aos 25 de junho de 2002.

Vereador **ADEMIR SALVI**
Presidente

REGISTRADO EM LIVRO
PROPRIO EM 25 / 06 / 02
FUNDADO



Gabinete da Presidência

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo

« PLENÁRIO VEREADORA HERMENGARDA LEME MARINELLI - DADA »

DECRETO LEGISLATIVO N.º 195, DE 25 DE JUNHO DE 2002

(Projeto de Decreto Legislativo n.º 02/2002, de autoria do Vereador José Braz Rodrigues)

CÂMARA MUNICIPAL
TÍTULO ENTREGUE

Em 12/09/2003

Diretor

Concede Título de "Pinhalense
Emérito" ao Artista João
Batista Acaiaze.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE
ESPÍRITO SANTO DO PINHAL APROVOU E EU PROMULGO O
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - Fica concedido o Título de "Pinhalense
Emérito" ao artista João Batista Acaiaze.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor
na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal, aos
25 de junho de 2002.

Vereador **ADEMIR SALVI**
Presidente

REGISTRADO EM LIVRO

PROTUDO EM 25/06/02

Funcionário



GABINETE DA
PRESIDÊNCIA

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

ESTADO DE SÃO PAULO

« PLENÁRIO VEREADORA HERMENGARDA LEME MARINELLI - DADA »

DECRETO LEGISLATIVO N.º 194, DE 28 DE MAIO DE 2002

(Projeto de Decreto Legislativo n.º 01/2002,
de autoria do Vereador Edison Ângelo Pessoti)

CÂMARA MUNICIPAL
TÍTULO ENTREGUE

Em 12/09/2003

Diretor

Concede Título de "Pinhalense
Emérito" ao Dr. José de Filippi.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE
ESPÍRITO SANTO DO PINHAL APROVOU E EU PROMULGO O
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - Fica concedido o Título de "Pinhalense
Emérito" ao Dr. José de Filippi.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor
na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal, aos
28 de maio de 2002.

Vereador **ADEMIR SALVI**
Presidente

PROTUDO EM 28/05/02

Funcionário



Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo

« PLENÁRIO VEREADORA HERMENGARDA LEME MARINELLI - DADÁ »

DECRETO LEGISLATIVO N.º 193, DE 28 DE AGOSTO DE 2001

(Projeto de Decreto Legislativo n.º 12/2001, de autoria dos Vereadores José Braz Rodrigues e Edno Santis)

CÂMARA MUNICIPAL
TÍTULO ENTREGUE
Em 12 / 04 / 2002
DE
Diretor

Concede o Título de Cidadão
Pinhalense ao Sr. Elzo
Aloísio Coelho.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL APROVOU E EU PROMULGO O
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

Artigo 1º - Fica concedido, o Título de "Cidadão
Pinhalense", ao Sr. Elzo Aloísio Coelho.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em
vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em
contrário.

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal,
aos 28 de agosto de 2001.

Vereador **ADEMIR SALVI**
Presidente

PROJETO EM 28 / 08 / 01
8
Funcionário



Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo

« PLENÁRIO VEREADORA HERMENGARDA LEME MARINELLI - DADÁ »

DECRETO LEGISLATIVO N.º 192, DE 28 DE AGOSTO DE 2001

(Projeto de Decreto Legislativo n.º 11, de autoria
do Vereador Paulo Vicente Vilas Boas)

CÂMARA MUNICIPAL
TÍTULO ENTREGUE
Em 12 / 04 / 2002
DE
Diretor

Concede Título de "Cidadã
Pinhalense" à Sra. Cristina
do Carmo Brandão Bueno
Domingues.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE
ESPÍRITO SANTO DO PINHAL APROVOU E EU PROMULGO O
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

Artigo 1º - Fica concedido o título de "Cidadã
Pinhalense" à Sra. Cristina do Carmo Brandão Bueno Domingues.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em
vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em
contrário.

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal, aos
28 de agosto de 2001.

Vereador **ADEMIR SALVI**
Presidente

PROJETO EM 28 / 08 / 01
8
Funcionário



Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo

« PLENÁRIO VEREADORA HERMENGARDA LEME MARINELLI - DADÁ »

DECRETO LEGISLATIVO N.º 191, DE 26 DE JUNHO DE 2001

(Projeto de Decreto Legislativo n.º 10/2001, de autoria dos Vereadores Edno Santis, José Braz Rodrigues e Mauro Del Guerra Filho)

CÂMARA MUNICIPAL
TÍTULO ENTREGUE

Em 12/04/2002

RL
Diretor

Concede Título de "Cidadã
Pinhalense" à Sra. Egle
Aparecida de Arruda
Scarabel.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE
ESPÍRITO SANTO DO PINHAL APROVOU E EU PROMULGO O
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - Fica concedido o título de "Cidadã
Pinhalense" à Sra. Egle Aparecida de Arruda Scarabel.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na
data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal, aos 26
de junho de 2001.

Vereador ADEMIR SALVI
Presidente

PROPRIO EM 26/06/01

Fundado



Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo

« PLENÁRIO VEREADORA HERMENGARDA LEME MARINELLI - DADÁ »

DECRETO LEGISLATIVO N.º 190, DE 26 DE JUNHO DE 2001

(Projeto de Decreto Legislativo n.º 09/2001, de
autoria do Vereador Antônio Ragazzo)

CÂMARA MUNICIPAL
TÍTULO ENTREGUE

Em 12/04/2002

RL
Diretor

Concede o Título de Cidadão
Pinhalense ao Sr. César
Augusto Duarte Dias.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL APROVOU E EU PROMULGO O
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - Fica concedido, o Título de "Cidadão
Pinhalense", ao Sr. César Augusto Duarte Dias.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em
vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em
contrário.

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal,
aos 26 de junho de 2001.

Vereador ADEMIR SALVI
Presidente

PROPRIO EM 26/06/01

Fundado



Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo

• PLENÁRIO VEREADORA HERMENGARDA LEME MARINELLI - DADÁ •

DECRETO LEGISLATIVO N.º 189, DE 26 DE JUNHO DE 2001

(Projeto de Decreto Legislativo n.º 08/2001, de autoria do Vereador Antônio Ragazzo)

CÂMARA MUNICIPAL
TÍTULO ENTREGUE

Em 12/04/2002

Diretor

Concede o Título de Cidadão
Pinhalense ao Sr. Newton
Duarte Dias.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL APROVOU E EU PROMULGO O
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - Fica concedido, o Título de "Cidadão
Pinhalense", ao Sr. *Newton Duarte Dias*.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em
vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em
contrário.

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal,
aos 26 de junho de 2001.

Vereador **ADEMIR SALVI**
Presidente

.....
FUNDADO EM 26/06/01
.....
Fundador



Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo

• PLENÁRIO VEREADORA HERMENGARDA LEME MARINELLI - DADÁ •

DECRETO LEGISLATIVO N.º 188, DE 26 DE JUNHO DE 2001

(Projeto de Decreto Legislativo n.º 07/2001, de autoria dos Vereadores
Edno Santis, José Braz Rodrigues e Mauro Del Guerra Filho)

CÂMARA MUNICIPAL
TÍTULO ENTREGUE

Em 12/04/2002

Diretor

Concede Título de
"Cidadão Pinhalense", ao
Sr. **JOSÉ ROBERTO
SCARABEL**.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE
ESPÍRITO SANTO DO PINHAL APROVOU E EU PROMULGO O
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - Fica concedido o título de "Cidadão
Pinhalense" ao Sr. *José Roberto Scarabel*.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na
data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal, aos 26
de junho de 2001

Vereador **ADEMIR SALVI**
Presidente

.....
FUNDADO EM 26/06/01
.....
Fundador



Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo

• PLENÁRIO VEREADORA HERMENGARDA LEME MARINELLI - DADÁ •

DECRETO LEGISLATIVO N.º 187, DE 29 DE MAIO DE 2001

(Projeto de Decreto Legislativo n.º 06/2001, de autoria da Vereadora Marilza Roberto da Costa)

CÂMARA MUNICIPAL

TÍTULO ENTREGUE

Em 12/04/2002

Diretor

Concede Título de
"Cidadão Pinhalense", ao
Sr. RODOLPHO LAZINHO
GOBBI.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - Fica concedido o título de "Cidadão Pinhalense" ao Sr. Rodolpho Lazinho Gobbi.

Artigo 2º - A homenagem de que trata o artigo anterior será prestada em Sessão Solene a ser designada pela Presidência da Câmara Municipal.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo onerarão as dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal, aos 29 de maio de 2001.

Vereador **ADEMIR SALVI**
Presidente

RECEBIDO EM 29, 05, 2001

Funcionário



Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal - SP

• PLENÁRIO VEREADORA HERMENGARDA LEME MARINELLI - DADÁ •

DECRETO LEGISLATIVO N.º 186, DE 08 DE MAIO DE 2001

(Projeto de Decreto Legislativo n.º 05/2001, de autoria do Vereador Paschoal Ramponi)

CÂMARA MUNICIPAL

TÍTULO ENTREGUE

Em 12/04/2002

Diretor

Concede Título de "Cidadão Pinhalense", ao Sr. PEDRO DE CASTRO FILHO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - Fica concedido o título de "Cidadão Pinhalense" ao Sr. Pedro de Castro Filho.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal, aos 08 de maio de 2001

Vereador **ADEMIR SALVI**
Presidente

RECEBIDO EM 08, 05, 2001

Funcionário



Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

ESTADO DE SÃO PAULO

"PLENÁRIO VEREADORA HERMENGARDA LEME MARINELLI - DADA"

DECRETO LEGISLATIVO N.º 185, DE 24 DE ABRIL DE 2001

(Projeto de Decreto Legislativo n.º 04/2001, de autoria do Vereador Edison Ângelo Pessoti)

CÂMARA MUNICIPAL
TÍTULO ENTREGUE

Em 12/04/2002

Diretor

Concede Título de "Cidadão
Pinhalense", ao Sr. GECIL
IGNÁCIO BULDRINI.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE
ESPÍRITO SANTO DO PINHAL APROVOU E EU PROMULGO O
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

Artigo 1º - Fica concedido o título de "Cidadão
Pinhalense" ao Sr. Gecil Ignácio Buldrini.

Artigo 2º - A homenagem de que trata o artigo
anterior será prestada em Sessão Solene a ser designada pela Presidência
da Câmara Municipal.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do
presente Decreto Legislativo onerarão as dotações orçamentárias próprias
suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal, aos 24
de abril de 2001

Vereador **ADEMIR SALVI**
Presidente

PROPRIO EM 24/04/01
7
Funcionário



Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

ESTADO DE SÃO PAULO

"PLENÁRIO VEREADORA HERMENGARDA LEME MARINELLI - DADA"

DECRETO LEGISLATIVO N.º 184, DE 10 DE ABRIL DE 2001

(Projeto de Decreto Legislativo n.º 03/2001, de autoria do Vereador Paulo Vicente Vilas Boas)

CÂMARA MUNICIPAL
TÍTULO ENTREGUE

Em 12/04/2002

Diretor

Concede Título de
"Cidadão Pinhalense", ao
Sr. OSCAR CARDOSO DE
LIMA.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE
ESPÍRITO SANTO DO PINHAL APROVOU E EU PROMULGO O
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

Artigo 1º - Fica concedido o título de "Cidadão
Pinhalense" ao Sr. Oscar Cardoso de Lima.

Artigo 2º - A homenagem de que trata o artigo
anterior será prestada em Sessão Solene a ser designada pela Presidência
da Câmara Municipal.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do
presente Decreto Legislativo onerarão as dotações orçamentárias próprias
suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal, aos 10
de abril de 2001

Vereador **ADEMIR SALVI**
Presidente

PROPRIO EM 10/04/01
7
Funcionário



Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

ESTADO DE SÃO PAULO

"PLENÁRIO VEREADORA HERMENGARDA LEME MARINELLI - DADÁ"

DECRETO LEGISLATIVO N.º 183, DE 27 DE MARÇO DE 2001

(Projeto de Decreto Legislativo n.º 02/2001, de autoria dos Vereadores Ivan Agostini e José Roberto Spinelli)

CÂMARA MUNICIPAL
TÍTULO ENTREGUE

Em 12.04.2002

Diretor

Concede Título de "Cidadão
Pinhalense", ao Sr. EDILSON
FRANCISCO SALUSTIANO
DE SOUZA.

**FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE
ESPÍRITO SANTO DO PINHAL APROVOU E EU PROMULGO O
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

Artigo 1º - Fica concedido o título de "Cidadão
Pinhalense" ao Sr. Edilson Francisco Salustiano de Souza.

Artigo 2º - A homenagem de que trata o artigo
anterior será prestada em Sessão Solene a ser designada pela Presidência
da Câmara Municipal.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do
presente Decreto Legislativo onerarão as dotações orçamentárias próprias
suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal, aos 27
de março de 2001

Vereador **ADEMIR SALVI**
Presidente

PROTUDO EM 27.03.01
9
Funcionário



Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

ESTADO DE SÃO PAULO

"PLENÁRIO VEREADORA HERMENGARDA LEME MARINELLI - DADÁ"

DECRETO LEGISLATIVO N.º 182, DE 13 DE MARÇO DE 2001

(Projeto de Decreto Legislativo n.º 01/2001,
de autoria do Vereador José Braz Rodrigues)

CÂMARA MUNICIPAL
TÍTULO ENTREGUE

Em 12.04.2002

Diretor

Concede Título de "Cidadão
Pinhalense", ao Sr. OSMAR
SANTOS.

**FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE
ESPÍRITO SANTO DO PINHAL APROVOU E EU PROMULGO O
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

Artigo 1º - Fica concedido o título de "Cidadão
Pinhalense" ao Professor de Educação Física, jornalista, locutor e diretor
esportivo **Osmar Santos**, pelos relevantes serviços prestados a toda
comunidade através dos órgãos de comunicação.

Artigo 2º - A homenagem de que trata o artigo
anterior será prestada em Sessão Solene a ser designada pela Presidência
da Câmara Municipal.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do
presente Decreto Legislativo onerarão as dotações orçamentárias próprias
suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal, aos 13
de Março de 2001

Vereador **ADEMIR SALVI**
Presidente

PROTUDO EM 13.03.01
8
Funcionário



Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

ESTADO DE SÃO PAULO

• PLENÁRIO VEREADORA HERMENGARDA LEME MARINELLI - DADÁ •

DECRETO LEGISLATIVO N.º 181, DE 10 DE OUTUBRO DE 2000

(Projeto de Decreto Legislativo n.º 04/2000, de autoria da Mesa da Câmara)

Concede férias ao Sr. Prefeito Municipal.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - Ficam concedidas férias ao Sr. Prefeito Municipal de Espírito Santo do Pinhal, por 21 (vinte e um dias) a partir de 11 de outubro do corrente ano, de acordo com o § 1º, do Artigo 53, da Lei Orgânica do Município.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor em 11 de outubro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal, 10 de Outubro de 2000

[Assinatura]
Vereador **BENEDITO GUILHERME DE MACEDO**
Presidente

RECEBIDO EM 10/10/2000
Fundação



Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

ESTADO DE SÃO PAULO

• PLENÁRIO VEREADORA HERMENGARDA LEME MARINELLI - DADÁ •

DECRETO LEGISLATIVO N.º 180, DE 23 DE MAIO DE 2000

(Projeto de Decreto Legislativo n.º 02/00, de autoria da Vereadora Marilza Roberto da Costa)

CÂMARA MUNICIPAL
TÍTULO ENTREGUE
Em 12/04/2002
[Assinatura]
Diretor

Concede o Título de Pinhalense Emérito ao Dr. José Eduardo Vergueiro Neves.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - Fica concedido, o Título de "Pinhalense Emérito", ao Dr. José Eduardo Vergueiro Neves.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal, aos 23 de maio de 2000.

[Assinatura]
Vereador **BENEDITO GUILHERME DE MACEDO**
Presidente

RECEBIDO EM 23/05/2000
Fundação



Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

ESTADO DE SÃO PAULO

"PLENÁRIO VEREADORA HERMENGARDA LEME MARINELLI - DADÁ"

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 179, DE 23 DE MAIO DE 2000

(Projeto de Decreto Legislativo n.º 01/2000,
de autoria da Vereadora Marilza Roberto da Costa)

CÂMARA MUNICIPAL

TÍTULO ENTREGUE

Em 12/04/2000

Diretor

Concede o Título de Cidadão
Pinhalense ao Dr. Walter
Hoffmann.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL APROVOU E EU PROMULGO O
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

Artigo 1º - Fica concedido, o Título de "Cidadão
Pinhalense", ao **Dr. Walter Hoffmann**.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em
vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em
contrário.

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal,
aos 23 de maio de 2000.


Vereador **BENEDITO GUILHERME DE MACEDO**
Presidente

PROPRIO EM 23/05/2000
Funcionário



Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

ESTADO DE SÃO PAULO

"PLENÁRIO VEREADORA HERMENGARDA LEME MARINELLI - DADÁ"

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 178, DE 15 DE JUNHO DE 1999 (Projeto de Decreto Legislativo n.º 08/99, de autoria da Vereadora Marilza Roberto da Costa)

CÂMARA MUNICIPAL

TÍTULO ENTREGUE

Em 15/06/2000

Diretor

Concede o Título de Cidadão
Pinhalense ao Dr. Júlio
César Ballerini Silva.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL APROVOU E EU PROMULGO O
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

Artigo 1º - Fica concedido, o Título de
"Cidadão Pinhalense", ao **Dr. Júlio César Ballerini Silva**.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em
vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em
contrário.

Câmara Municipal de Espírito Santo do
Pinhal, aos 15 de junho de 1999.


Vereador **BENEDITO GUILHERME DE MACEDO**
Presidente

**"Nossos cumprimentos a Espírito Santo do Pinhal
no ano de seu Sesquicentenário"**

PROPRIO EM 15/06/99
Funcionário



Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

ESTADO DE SÃO PAULO

"PLENÁRIO VEREADORA HERMENGARDA LEME MARINELLI - DADÁ"

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 177, DE 15 DE JUNHO DE 1999
(Projeto de Decreto Legislativo nº 07/99, de autoria do Vereador
Orlando Fornazeiro)

CÂMARA MUNICIPAL
TÍTULO EM REGUE

Em 15/06/1999

Diretor

Concede o Título de Cidadão
Pinhalense ao Dr. Antonio
Carlos Terra Braga.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL APROVOU E EU PROMULGO O
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

Artigo 1º - Fica concedido, o Título de
"Cidadão Pinhalense", ao **Dr. Antonio Carlos Terra Braga**.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em
vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em
contrário.

Câmara Municipal de Espírito Santo do
Pinhal, aos 15 de junho de 1999.

Vereador **BENEDITO GUILHERME DE MACEDO**
Presidente

"Nossos cumprimentos a Espírito Santo do Pinhal
no ano de seu Sesquicentenário"



Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

ESTADO DE SÃO PAULO

"PLENÁRIO VEREADORA HERMENGARDA LEME MARINELLI - DADÁ"

DECRETO LEGISLATIVO Nº 176, DE 15 DE JUNHO DE 1999
(Projeto de Decreto Legislativo nº 06/99, de autoria do Vereador
Orlando Fornazeiro)

CÂMARA MUNICIPAL
TÍTULO EM REGUE

Em 15/06/1999

Diretor

Concede o Título de
Cidadão Pinhalense ao
Sr. Eugênio Carlos
Moraes Ribetto
Sampaio.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL APROVOU E EU PROMULGO O
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **Eugênio Carlos
Moraes Ribetto Sampaio** o Título de "Cidadão Pinhalense".

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em
vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em
contrário.

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal,
aos 15 de junho de 1999.

Vereador **BENEDITO GUILHERME DE MACEDO**
Presidente

"Nossos cumprimentos a Espírito Santo do Pinhal
no ano de seu Sesquicentenário"



GABINETE DA
PRESIDÊNCIA

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

ESTADO DE SÃO PAULO

"PLENÁRIO VEREADORA HERMENGARDA LEME MARINELLI - DADA"

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 175, DE 15 DE JUNHO DE 1999
(Projeto de Decreto Legislativo nº 05/99, de autoria do Vereador
José Otávio Ribeiro)

CÂMARA MUNICIPAL

TÍTULO DE REGUE

Em 15/12/2000

RL
Diretor

Concede o Título de Cidadão
Pinhalense ao Sr. Olésio de
Paula Silva.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL APROVOU E EU PROMULGO O
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - Fica concedido, o Título de
"Cidadão Pinhalense", ao **Sr. Olésio de Paula Silva**.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em
vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em
contrário.

Câmara Municipal de Espírito Santo do
Pinhal, aos 15 de junho de 1999.


Vereador **BENEDITO GUILHERME DE MACEDO**
Presidente

RECEBIDO EM 15/06/99

"Nossos cumprimentos a Espírito Santo do Pinhal
no ano de seu Sesquicentenário"

Funcionário



GABINETE DA
PRESIDÊNCIA

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

ESTADO DE SÃO PAULO

"PLENÁRIO VEREADORA HERMENGARDA LEME MARINELLI - DADA"

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 174, DE 15 DE JUNHO DE 1999
(Projeto de Decreto Legislativo nº 03/99, de autoria dos Vereadores
José Braz Rodrigues e Edno Santis)

CÂMARA MUNICIPAL

TÍTULO DE REGUE

Em 15/12/2000

RL
Diretor

Concede o Título de Cidadão
Pinhalense ao Dr. Michael
Paul Zeitlin.

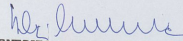
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL APROVOU E EU PROMULGO O
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - Fica concedido, o Título de
"Cidadão Pinhalense", ao **Dr. Michael Paul Zeitlin**.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em
vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em
contrário.

Câmara Municipal de Espírito Santo do
Pinhal, aos 15 de junho de 1999.


Vereador **BENEDITO GUILHERME DE MACEDO**
Presidente

RECEBIDO EM 15/06/99

"Nossos cumprimentos a Espírito Santo do Pinhal
no ano de seu Sesquicentenário"

Funcionário



Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

ESTADO DE SÃO PAULO

"PLENÁRIO VEREADORA HERMENGARDA LEME MARINELLI - DADA"

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 173, DE 15 DE JUNHO DE 1999
(Projeto de Decreto Legislativo nº 02/99, de autoria do Vereador José Braz Rodrigues)

CÂMARA MUNICIPAL
TÍTULO ENTREGUE

Em 15/12/1999

Diretor

Concede o Título de Cidadão
Pinhalense ao Dr. Rubens
Aprobatto Machado.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL APROVOU E EU PROMULGO O
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

Artigo 1º - Fica concedido, o Título de
"Cidadão Pinhalense", ao **Dr. Rubens Aprobatto Machado**.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em
vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em
contrário.

Câmara Municipal de Espírito Santo do
Pinhal, aos 15 de junho de 1999.

Vereador **BENEDITO GUILHERME DE MACEDO**
Presidente

"Nossos cumprimentos a Espírito Santo do Pinhal
no ano de seu Sesquicentenário"

PROPOSTA EM 15. 06. 99

Funcionário



Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

ESTADO DE SÃO PAULO

"PLENÁRIO VEREADORA HERMENGARDA LEME MARINELLI - DADA"

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 172, DE 15 DE JUNHO DE 1999
(Projeto de Decreto Legislativo nº 01/99, de autoria do Vereador José Braz Rodrigues)

CÂMARA MUNICIPAL
TÍTULO ENTREGUE

Em 15/12/1999

Diretor

Concede o Título de Cidadão
Pinhalense ao Dr. Dirceu de
Mello.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL APROVOU E EU PROMULGO O
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

Artigo 1º - Fica concedido, o Título de "Cidadão
Pinhalense", ao **Dr. Dirceu de Mello**.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em
vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em
contrário.

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal,
aos 15 de junho de 1999.

Vereador **BENEDITO GUILHERME DE MACEDO**
Presidente

"Nossos cumprimentos a Espírito Santo do Pinhal
no ano de seu Sesquicentenário"

PROPOSTA EM 15. 06. 99

Funcionário



Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

ESTADO DE SÃO PAULO

"PLENÁRIO VEREADORA HERMENGARDA LEME MARINELLI - DADA"

DECRETO LEGISLATIVO Nº 171/98, de 24 DE NOVEMBRO DE 1998
(Projeto de Decreto Legislativo n.º 02/98, de
autoria do Vereador Edno Santis)

CÂMARA MUNICIPAL
TÍTULO ENTREGUE
Em 18/11/1998

Diretor

Concede o Título de Cidadão
Pinhalense ao Padre Fernando
José Jorge.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL APROVOU E EU PROMULGO O
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

Artigo 1º - Fica concedido, o Título de "Cidadão
Pinhalense", ao Padre *Fernando José Jorge*.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em
vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal, aos
24 de novembro de 1998.

João Delbin
Vereador **JOÃO DELBIN**
Presidente

RECEBIDO EM LIVRO
PROTUDO EM 21/11/98

Funcionário



Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

ESTADO DE SÃO PAULO

"PLENÁRIO VEREADORA HERMENGARDA LEME MARINELLI - DADA"

DECRETO LEGISLATIVO Nº 170, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1998
(Projeto de Decreto Legislativo n.º 02/98, de autoria
dos Vereadores José Braz Rodrigues e José Mauro D.G. Nicoletta)

CÂMARA MUNICIPAL
TÍTULO ENTREGUE
Em 18/11/1998

Diretor

Concede o Título de Cidadão
Pinhalense ao Dr. José Augusto Luz
Fraga Moreira.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL APROVOU E EU PROMULGO O
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

Artigo 1º - Fica concedido ao Dr. JOSÉ
AUGUSTO LUZ FRAGA MOREIRA o Título de "Cidadão Pinhalense".

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em
vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em
contrário.

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal,
aos 17 de novembro de 1998.

João Delbin
Vereador **JOÃO DELBIN**
Presidente

RECEBIDO EM LIVRO
PROTUDO EM 17/11/98

Funcionário



Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

ESTADO DE SÃO PAULO

"PLENÁRIO VEREADORA HERMENGARDA LEME MARINELLI - DADA"

DECRETO LEGISLATIVO Nº 169, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1998

(Projeto de Decreto Legislativo nº 01/98, de autoria do Vereador João Delbin)

CÂMARA MUNICIPAL
TÍTULO ENTREGUE

Em 18/11/1998

Director

Concede o Título de Cidadão
Pinhalense ao Dr. Joel Valente.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL APROVOU E EU PROMULGO O
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - Fica concedido ao Dr. JOEL VALENTE
o Título de "Cidadão Pinhalense".

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em
vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em
contrário.

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal,
aos 17 de novembro de 1998.

Vereador JOÃO DELBIN
Presidente

ARQUIVADO EM LIVRO
PROPRIO EM 17/11/98
8



Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo

= DECRETO LEGISLATIVO Nº 168, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1997 =

Dispõe sobre a APROVAÇÃO do Pa-
recer emitido pelo Tribunal de Con-
tas do Estado de São Paulo referen-
te às contas da Prefeitura Municipi-
pal de Espírito Santo do Pinhal do
exercício de 1994.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO -
PINHAL:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO -
PINHAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica APROVADO o Parecer emitido pelo Tribunal
de Contas do Estado de São Paulo referente às contas da Pre-
feitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal do exercício
de 1994.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-
rio.

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal, 18 de fe-
vereiro de 1.997.

Vereador JOÃO DELBIN
= Presidente =



Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo

A/C Maria Inês

DECRETO LEGISLATIVO Nº 167, DE 27 DE AGOSTO DE 1996

Remuneração Prefeito: R\$ 7.410,90 - (bruto)
" Vice Prefeito: R\$ 1.852,60 - (bruto)

Subsídio Vereador: 741,04

Unha Presidente: 185,26

Fixa a remuneração do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito Municipal para a Legislatu ra de 1997 a 2000.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO - PINHAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - A remuneração do Prefeito Municipal de Espírito Santo do Pinhal, a vigorar a partir de 1º de Janeiro de - 1.997 até 31 de dezembro de 2.000, corresponderá ao valor - igual a vinte vezes o menor padrão de vencimentos pago a se- vidores municipais.

Art. 2º - A remuneração mensal do Vice-Prefeito Muni- cipal, para o período determinado no artigo anterior, corres- ponderá ao valor igual a cinco vezes o menor padrão de venci- mentos pago a servidores municipais.

Parágrafo Único - No caso do Vice-Prefeito, durante o pe- ríodo de 1º de janeiro de 1.997 a 31 de dezembro de 2.000 se- sumir qualquer cargo em comissão na administração municipal, deverá optar pela remuneração de um dos cargos.

Art. 3º - As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias pr-



Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 166, DE 07 DE MAIO DE 1996

CÂMARA MUNICIPAL
TÍTULO ENTREGUE

Em _____
Diretor

Concede o Título de PINHALENSE
EMÉRITO ao Sr. AGENOR AGOSTINHO PEI
GO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO PI
NHAL:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
PINHAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. AGENOR AGOSTINHO PEIGO, o
título de PINHALENSE EMÉRITO.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na -
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-
rio.

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal, aos 07 de
maio de 1996.

Vereador ADEMIR SALVI
= Presidente

PROPOSTA EM 01, 05, 96

Funcionário



Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 165, DE 08 DE AGOSTO DE 1995

CÂMARA MUNICIPAL
TÍTULO ENTREGUE
Em 29.11.1996

Diretor

Concede o Título de "CIDADÃ PINHA
LENSE" à Sra. MARIA ANGÉLICA SI-
BIN GONÇALVES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
PINHAL:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
PINHAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATI-
VO:

Art. 1º - Fica concedido o título de "CIDADÃ PINHALEN-
SE" à Sra. MARIA ANGÉLICA SIBIN GONÇALVES.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-
rio.

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal, aos 08
de agosto de 1995.

Vereador ADEMIR SALVI
=Presidente=

PROPOSTA EM 08, 08, 95

7
FUNDADO



Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 164, DE 06 DE JUNHO DE 1995

CÂMARA MUNICIPAL
TÍTULO ENTREGUE
Em 17.05.1996

Diretor

Concede o Título de "PINHALENSE
EMÉRITO" ao Sr. ANTÔNIO FENÓLIO.

O Presidente da Câmara Municipal de Espírito Santo do
Pinhal:

Faço saber que a Câmara Municipal de Espírito Santo do
Pinhal aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o título de "PINHALENSE EMÉRI-
TO" ao Sr. ANTÔNIO FENÓLIO.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal, aos 06
de junho de 1995.

Vereador ADEMIR SALVI
=Presidente=

PROPOSTA EM 06, 06, 95

7
FUNDADO



Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 163, DE 27 DE AGOSTO DE 1992

Fixa a remuneração do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito Municipal para a Legislatura de 1.993 a 1.996.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - A remuneração do Prefeito Municipal de Espírito Santo do Pinhal, a vigorar a partir de 1º de Janeiro de 1.993 até 31 de Dezembro de 1.996, corresponderá ao valor igual a vinte vezes o menor padrão de vencimentos pago a servidores municipais.

Art. 2º - A remuneração mensal do Vice-Prefeito Municipal, para o período determinado no artigo anterior, corresponderá ao valor igual a cinco vezes o menor padrão de vencimentos pago a servidores municipais.

Parágrafo Único - No caso do Vice-Prefeito, durante o período de 1º de Janeiro de 1.993 a 31 de Dezembro de 1.996, - assumir qualquer cargo em comissão na administração municipal, fará jus à remuneração integral do cargo, além daquela - prevista no presente artigo.

Art. 3º - As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se os seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1.993.

(segue)



Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 162, DE 05 DE MAIO DE 1992

Dispõe sobre a revogação - dos Decretos Legislativos nº. - 146, de 27/12/89 e nº. 152, de 22/01/91.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Ficam revogados os Decretos Legislativos nºs. 146 e 152, respectivamente, de 27/12/89 e 22/01/91, que alteraram a Verba de Representação do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal.

Art. 2º - Ficam mantidos os termos constantes do Decreto Legislativo nº. 141, de 08 de novembro de 1988, corrigido monetariamente, de acordo com os índices oficiais.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal, aos 05 de maio de 1992.

CÂMARA MUNICIPAL
DE -
ESP. ST. DO PINHAL

Dr. José Aryed Bernhardt
Presidente

RECIBO EM 05.05.92

Presidência



GABINETE DA
PRESIDENCIA

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 161, DE 08 DE OUTUBRO DE 1991

CÂMARA MUNICIPAL
TÍTULO DE REGUE
Em 11 de 12, 1992

Diretor

Concede o Título de "CIDADÃO -
PINHALENSE" ao Sargento NILTON GOMES
DE CASTRO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido ao Sargento NILTON GOMES DE CASTRO
o Título de "CIDADÃO PINHALENSE".

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal, aos 08 de ou-
tubro de 1991.

CÂMARA MUNICIPAL
DE -
ESP. STO. DO PINHAL

Dr. José Assad Romanioli
Presidente

PROCEDIMENTO Nº 100
PROCESO Nº 08, 10, 191.

7

Presidência



GABINETE DA
PRESIDENCIA

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 160, DE 08 DE OUTUBRO DE 1991.

CÂMARA MUNICIPAL
TÍTULO DE REGUE
Em 11 de 12, 1992

Diretor

Concede o Título de "CIDADÃO -
PINHALENSE" ao Sr. Arcílio Cartura.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. ARCÍLIO CARTURA, o Título
de "CIDADÃO PINHALENSE".

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal, aos 08 de ou-
tubro de 1991.

CÂMARA MUNICIPAL
DE -
ESP. STO. DO PINHAL

Dr. José Assad Romanioli
Presidente

PROCEDIMENTO Nº 100
PROCESO Nº 08, 10, 191.

7

Presidência



GABINETE DA
PRESIDÊNCIA

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 159, DE 04 DE SETEMBRO DE 1991.

CÂMARA MUNICIPAL
TÍTULO ENTREGUE

Em _____

Diretor

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEQUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido à Sra. ANNA MARIA AFFONSO FERREIRA, o Título de "CIDADÃ PINHALENSE".

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal, aos 04 de setembro de 1991.

CÂMARA MUNICIPAL
- DE -
ESP. STÓ. DO PINHAL

Dr. José Assad Romanholi
Presidente

04, 09, 91

Presidência



GABINETE DA
PRESIDÊNCIA

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 158, DE 04 DE SETEMBRO DE 1991

CÂMARA MUNICIPAL
TÍTULO ENTREGUE

Em _____ 1991

Diretor

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEQUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido ao Dr. ÁLVARO FIGUEIREDO MAIA DE MENDONÇA JUNIOR, o Título de "CIDADÃO PINHALENSE".

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal, aos 04 de setembro de 1991.

CÂMARA MUNICIPAL
- DE -
ESP. STÓ. DO PINHAL

Dr. José Assad Romanholi
Presidente

04, 09, 91

Presidência



GABINETE DA
PRESIDÊNCIA

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 157, DE 23 DE AGOSTO DE 1991

CÂMARA MUNICIPAL
TÍTULO: REGUE

Dispõe sobre aprovação de prestação de contas da Prefeitura Municipal.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E SU PROMULGO O SEQUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal, referente ao exercício de 1989.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal, aos 23 de agosto de 1991.

CÂMARA MUNICIPAL
- DE -
ESP. SDO. DO PINHAL

Dr. José Assad Romão
Presidente

PROTUDO EM 23, 08, 91.

Funcionário



GABINETE DA
PRESIDÊNCIA

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 156, DE 21 DE MAIO DE 1991

JAR. MUNICIPAL
TIT. REGUE
Em 08, 05, 1991

Concede o título de "CIDADÃO PINHALENSE" ao Dr. JOSÉ LAERTE GOFFI MACEDO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E SU PROMULGO O SEQUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido ao Dr. JOSÉ LAERTE GOFFI MACEDO, o título de "CIDADÃO PINHALENSE".

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal, aos 21 de maio de 1991.

CÂMARA MUNICIPAL
- DE -
ESP. SDO. DO PINHAL

Dr. José Assad Romão
Presidente

PROTUDO EM 21, 05, 91.

Funcionário



Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 155, DE 21 DE MAIO DE 1991

CÂMARA MUNICIPAL
TÍTULO REGUE

Em 16.03.1991

Diretor

Concede o título de "CIDADÃO -
PINHALENSE" ao Sr. SEBASTIÃO PEDROSO
RAMOS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. SEBASTIÃO PEDROSO RAMOS, o
título de "CIDADÃO PINHALENSE".

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal, aos 21 de
maio de 1991.

CÂMARA MUNICIPAL
- DE -
ESP. STO. DO PINHAL

Dr. José Aydan Romanhôni
Presidente

PROTUDO EM 21.05.91

Funcionário



Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 154, DE 19 DE MARÇO DE 1991

CÂMARA MUNICIPAL
TÍTULO REGUE
Em 08.05.1991

Diretor

Concede o Título de "Cida-
dão Pinhalense" ao Dr. José Air-
ton Martins.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU --
PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido ao Dr. JOSÉ AIRTON MAR-
TINS o título de "CIDADÃO PINHALENSE".

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal, aos
19 de março de 1991.

CÂMARA MUNICIPAL
- DE -
ESP. STO. DO PINHAL

Dr. José Aydan Romanhôni
Presidente

PROTUDO EM 19.03.91

Funcionário



GABINETE DA
PRESIDÊNCIA

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 153, DE 19 DE MARÇO DE 1991

CÂMARA MUNICIPAL
TÍTULO
Em _____
Diretor

Concede o Título de "Cidadão Pinhalense" a Dom Tomás Vaquero, Bispo Emérito de São João da Boa Vista e Administrador Diocesano.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEQUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido a Dom Tomás Vaquero, - Bispo Emérito de São João da Boa Vista e administrador Diocesano, o título de "CIDADÃO PINHALENSE".

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal, aos 19 de março de 1991.

CÂMARA MUNICIPAL
- DE -
ESP. STO. DO PINHAL

Dr. José Ayda Romagnolli
Presidente

PROLATO EM 19/03/91

4

Funcionário



GABINETE DA
PRESIDÊNCIA

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 152, DE 22 DE JANEIRO DE 1991

Dispõe sobre alteração da Verba de Representação do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, para a 10ª (décima) legislação (1989/1992).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEQUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - A Verba de Representação do Prefeito Municipal - de Espírito Santo do Pinhal, instituída no artigo 1º do Decreto Legislativo nº 141, de 8 de novembro de 1988, para o período de 1º de janeiro de 1989 a 31 de dezembro de 1992, é fixada a partir de 1º de janeiro de 1991, em 3300 (três mil e trezentas) vezes o valor do Bônus do Tesouro Nacional (BTN).

Parágrafo Único - A Verba de Representação do Vice-Prefeito Municipal de Espírito Santo do Pinhal, instituída no artigo 2º, do Decreto Legislativo nº 141, de 8 de novembro de 1988, para o período de 1º de janeiro de 1989 a 31 de dezembro de 1992, é fixada, a partir de 1º de janeiro de 1991, em 1650 (um mil e seiscentos e cinquenta) vezes o valor - do Bônus do Tesouro Nacional (BTN).

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1991.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Legislativo nº 146, de 27/12/89.

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal, aos 22 de janeiro de 1991.

CÂMARA MUNICIPAL
- DE -
ESP. STO. DO PINHAL

Antônio Argüelles Zibordi
Presidente

PROLATO EM 22/01/91



Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 151, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1990

Em 16/08/1991

Director

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SE
GUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido ao Maestro ELSIO ALMAS TORRES o título de "PINHALENSE EMÉRITO".

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal, aos 04 de dezembro de 1990.

CÂMARA MUNICIPAL
— DE —
ESP. STO. DO PINHA

Antonio Arguideru Zibordi
Presidente

04/12/90

Fenclofenac



Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 150, DE 04 DE SETEMBRO DE 1990

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas da Prefeitura Municipal.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO PI---
 NHAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 2º - Tendo em vista os termos do parecer prévio da Primeira Câmara do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, datado de 10 de maio de 1.990, aprovado em Sessão na mesma data, relativamente ao Processo - TC. 73.690/026/89, é aprovada a prestação de contas da Prefeitura Municipal de B.S. do Pinhal, referente ao exercício financeiro encerrado aos 31 de dezembro de 1.988, "recomendando à Prefeitura que não mais conceda auxílios ou subvenções a entidades cujos estatutos não contenham condições expressas no sentido de que, no caso de dissolução social da entidade, os bens remanescentes serão endereçados às entidades assistenciais ou filantrópicas."

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal, aos 04 de setem
bro de 1990.

CÂMARA MUNICIPAL
— DE —
ESP. STO. DO SUL

Antônio Arguldeu Zibord
Presidente

04 09 90

Funcionário



Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo

GABINETE DA
PRESIDÊNCIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 149, DE 05 DE JUNHO DE 1990

CÂMARA MUNICIPAL
TÍTULO ENTREGUE
Em 16/08/91

Dispõe sobre a concessão -
do título de "PINHALENSE EMÉRITO" ao Sr. WALDEMAR DA SILVA COSTA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL APROVOU E EU PROMULGO O SEQUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. WALDEMAR DA SILVA COSTA o título de "PINHALENSE EMÉRITO".

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal, aos 05 de junho de 1990.

CÂMARA MUNICIPAL
- DE -
ESP. STO. DO PINHAL
Antônio Argenteu Zibordi
Presidente

PROPOSTO EM 05/06/90

Fls. 01



Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo

GABINETE DA
PRESIDÊNCIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 148, DE 03 DE ABRIL DE 1990

CÂMARA MUNICIPAL
TÍTULO ENTREGUE
Em 16/08/1991

Diretor

Dispõe sobre a concessão do título de "CIDADÃO PINHALENSE" ao Sr. APARECIDO OSTI.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL APROVOU E EU PROMULGO O SEQUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. APARECIDO OSTI, o título de "CIDADÃO PINHALENSE".

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal, aos 03 de abril de 1990.

CÂMARA MUNICIPAL
- DE -
ESP. STO. DO PINHAL
Antônio Argenteu Zibordi
Presidente

PROPOSTO EM 03/04/90

Fls. 01



GABINETE DA
PRESIDÊNCIA

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 147, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1990

CÂMARA MUNICIPAL
TÍTULO DE REGUE

Em 19/02/1990

Diretor

Concede o título de "CIDADÃ PINHALENSE"

SE" à Irmã MARIA BORSOI.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido à Irmã MARIA BORSOI o título de — "CIDADÃ PINHALENSE".

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal, aos 20 de fevereiro de 1990.

CÂMARA MUNICIPAL
DE
ESP. STO. DO PINHAL

Antônio Arquideu Zibordi
Presidente

PROCURADOR EM TIPO
PROCURADOR EM 20/02/90
[Assinatura]



GABINETE DA
PRESIDÊNCIA

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 146, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1989

Dispõe sobre alteração da verba

de representação do Prefeito e Vice-

Prefeito Municipal, para a 10ª (décima)

Legislatura - (1989/1992).

PROCURADOR EM TIPO
PROCURADOR EM 27/12/89
[Assinatura]
Funcionário

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - A verba de representação do Prefeito - Municipal de Espírito Santo do Pinhal, instituída no artigo - 1º do Decreto Legislativo nº 141, de 8 de novembro de 1988, para o período de 1º de janeiro de 1989 a 31 de dezembro de 1992, é fixada, a partir de 1º de janeiro de 1990, em 1.500 - (mil e quinhentas) vezes o valor do Bônus do Tesouro Nacional - BTN.

Parágrafo Único - A verba de representação do - Vice-Prefeito Municipal de Espírito Santo do Pinhal, instituída, no artigo 2º, do Decreto Legislativo nº 141, de 8 de novembro de 1988, para o período de 1º de janeiro de 1989 a 31 de dezembro de 1992, é fixada, a partir de 1º de janeiro de 1990, em 750 (setecentas e cinquenta) vezes, o valor do Bônus do Tesouro Nacional - BTN.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1990.

[Assinatura]



GABINETE DA
PRESIDÊNCIA

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 145, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1989

Dispõe sobre aprovação de prestação
de contas da Prefeitura Municipal.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRE-
TO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Tendo em vista os termos do parecer prévio da Primeira (1ª) Câmara do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, datado de 29 de junho de 1989, aprovado em Sessão de 15 de junho de 1989, relativamente ao Processo nº. TC - 51.707/026/88, é aprovada a prestação de contas da Prefeitura Municipal de E.S. do Pinhal, referente ao exercício financeiro encerrado aos 31 de dezembro de 1987, "recomenda-se ao Senhor Prefeito que observe rigorosamente a legislação eleitoral durante a vigência desse diploma legal."

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal, aos 10 de novembro de 1989.

CÂMARA MUNICIPAL
DE
ESP. STO. DO PINHAL
Antônio Argêu Zibordi
Presidente

PROPOSTO EM 10/11/89

Funcionário



GABINETE DA
PRESIDÊNCIA

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº144, DE 28 DE ABRIL DE 1989

CÂMARA MUNICIPAL
TÍTULO ENTREGUE

Em _____

Diretor

Concede o título de "CIDADÃO PINHALENSE" ao Desembargador Doutor ONEI RAPHAEL PINHEIRO ORICCHIO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido ao Desembargador Dr. ONEI RAPHAEL PINHEIRO ORICCHIO, o Título de "CIDADÃO PINHALENSE".

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal, aos 28 de abril de 1989.

CÂMARA MUNICIPAL
DE
ESP. STO. DO PINHAL
Antônio Argêu Zibordi
Presidente



Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo

GABINETE DA
PRESIDÊNCIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 143, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1988

Dispõe sobre a concessão
de Diplomas de "HONRA AO MÉRITO".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU
PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Por haverem prestados relevantes serviços ao Município, na área esportiva, promovendo o nome de E.S. do Pinhal e participando da memorável campanha que levou o Ginásio Pinhalense de Esportes Atléticoes - G.P.E.A. ao título de Campeão da Divisão Intermediária no ano de 1.977, fica concedido o Diploma de "HONRA AO MÉRITO" aos esportistas abaixo mencionados:

- SEBASTIÃO MIGUEL
- CLÁUDIO VALSECHI
- ANTÔNIO CARLOS GOZZOLI
- JOSÉ PAULO DOS REIS
- JOSÉ EDUARDO CRUZ
- CARLOS ALBERTO CRUZ
- SILVIO BATISTA MARQUES
- WAGNER DA SILVA
- MOACIR BATISTA BUENO
- CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
- PAULO ROBERTO FONSECA
- SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA
- ROBERTO CORSI
- WASHINGTON LUIZ B. DE CARVALHO
- ROBERTO PAVESI JUNIOR
- JOSÉ ODIL GONÇALVES



Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo

GABINETE DA
PRESIDÊNCIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 142, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1988

CÂMARA MUNICIPAL
TÍTULO ENTREGUE

Em _____

Diretor

Concede o Título de "CIDA-
DÃO PINHALENSE" ao Dr. ROMEU ESTEVÃO RA-
MOS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU -
PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido ao Dr. ROMEU ESTEVÃO RA-
MOS, MM. Juiz de Direito da Comarca, o Título de "Cidadão Pinha-
lense".

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vi-
gor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-
rio.

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal, em
22 de Novembro de 1.988.

CÂMARA MUNICIPAL
- 80 -
ESP. STO. DO PINHAL

Dr. Eugênio C. M. R. Sampaio
Presidente



Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo

GABINETE DA
PRESIDÊNCIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 141, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1.988

segunda das sessões das próximas sessões.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará

em vigor no 1º de janeiro
de 1989.

Fixa os subsídios e a verba de representação do Prefeito Municipal e a verba de representação do Vice-Prefeito, para a próxima legislatura.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU
PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - São fixados os subsídios e a verba de representação do Prefeito Municipal de Espírito Santo do Pinhal, PB ra vigorar de 1º de janeiro de 1989 a 31 de dezembro de 1992, em 12 (doze) e em 13 (treze) vezes, respectivamente, o Salário Mínimo de Referência (SMR), criado pelo art. 2º do Decreto-Lei nº 2.351, de 07 de agosto de 1987.

Art. 2º - A verba de representação mensal do Vice-Prefeito, para o mesmo período a que se refere o artigo anterior, é fixada em 6,5 (seis e meia) vezes o Salário Mínimo de Referência (SMR), criado pelo art. 2º do Decreto-Lei nº 2.351, de 07 de agosto de 1987, e correspondente a 50% (cinquenta por cento) da verba de representação atribuída ao Prefeito Municipal, nos termos do artigo 38, § 2º, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de Dezembro de 1969 (vigente Lei Orgânica dos Municípios).

Art. 3º - Os subsídios e as verbas de representação previstas nos artigos 1º e 2º deste Decreto Legislativo serão reajustados, automaticamente, nas mesmas épocas e nas mesmas bases sempre que o for o Salário Mínimo de Referência por Decreto do Governo Federal.

Art. 4º - As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão à conta de dotações próprias a serem



Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo

GABINETE DA
PRESIDÊNCIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 140, DE 02 DE AGOSTO DE 1988.

CÂMARA MUNICIPAL
TÍTULO ENTREGUE

Em ____/____/____

Diretor

Concede o Título de "Cidadão

Pinhalense" ao Deputado NELSON MANCINI -
NICOLAU.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU
PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido ao Deputado NELSON MANCINI NICOLAU o Título de "Cidadão Pinhalense".

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal, -
aos 02 de Agosto de 1.988.

CÂMARA MUNICIPAL
ESP. ST. DO PINHAL

Enfermeira
Dr. Espinho - M. R. Sampaio
Pr a data



GABINETE DA
PRESIDÊNCIA

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 139, DE 02 DE AGOSTO DE 1988.

CÂMARA MUNICIPAL
TÍTULO ENTREGUE
Em 24/09/1988

Diretor

Concede o Título de "Cidadã
Pinhalense" à Sra. VIIMA IMACULADA FLO-
RENCE FERNANDES.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU
PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido à Sra. VIIMA IMACULA-
DA FLORENCE FERNANDES o Título de "Cidadã Pinhalense".

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em
vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em con-
trário.

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal,
aos 02 de Agosto de 1988.

CÂMARA MUNICIPAL
- DO -
ESP. STO. DO PINHAL
Eugênio C. M. R. Sampaio
Dr. Eugênio C. M. R. Sampaio
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 138, DE 21 DE JUNHO DE 1988.

CÂMARA MUNICIPAL
TÍTULO ENTREGUE
Em 24/09/1988

Diretor

Dispõe sobre a concessão do
Título de "CIDADÃO PINHALENSE" ao
Prof. Dr. OSCAR AUGUSTO PORTO NET-
TO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido ao Prof. Dr. OS-
CAR AUGUSTO PORTO NETTO, o Título de "CIDADÃO PINHA-
LENSE".

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra-
rá em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Câmara Municipal de Espírito Santo do --
Pinhal, aos 21 de junho de 1988.

CÂMARA MUNICIPAL
- DO -
ESP. STO. DO PINHAL
Eugênio C. M. R. Sampaio
Dr. Eugênio C. M. R. Sampaio
Presidente



Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo

GABINETE DA
PRESIDÊNCIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 137, DE 17 DE MAIO DE 1.988

CÂMARA MUNICIPAL
TÍTULO ENTREGUE

Em 24/09/1988

Diretor

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEQUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido ao Desembargador Dr. ODEY JOSÉ PINTO PORTO, o Título de "CIDADÃO PINHALENSE".

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal, aos 17 de maio de 1.988.

CÂMARA MUNICIPAL
- DO -
ESP. STO. DO PINHAL

Eugenio C. M. R. Sampaio
Dr. Eugênio C. M. R. Sampaio
Presidente



Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo

GABINETE DA
PRESIDÊNCIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 136, DE 17 DE MAIO DE 1.988

CÂMARA MUNICIPAL
TÍTULO ENTREGUE

Em 12/09/1988

Diretor

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEQUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido ao Dr. AMÂNIO AUGUSTO MAINEZ-ROS LOPES, Delegado Geral de Polícia do Estado de São Paulo, o Título de - "CIDADÃO PINHALENSE".

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal, aos 17 de maio de 1.988.

CÂMARA MUNICIPAL
- DO -
ESP. STO. DO PINHAL

Eugenio C. M. R. Sampaio
Dr. Eugênio C. M. R. Sampaio
Presidente



GABINETE DA
PRESIDÊNCIA

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 135, DE 8 DE MARÇO DE 1988

Dispõe sobre aprovação de prestação -
de contas da Prefeitura Municipal.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal, referente ao exercício de 1985.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor - na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal,
aos 8 de Março de 1988.

Eugenio Carlos
Vereador EUGÊNIO CARLOS MORAES R. SAMPÃO

- Presidente -



GABINETE DA
PRESIDÊNCIA

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 134, DE 19 DE MAIO DE 1987.

Dispõe sobre a concessão -
de Título de "CIDADÃO PINHALENSE" ao
Sr. PAULO FERRETE GAYOTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido, ao Sr. PAULO FERRETE GAYOTO, o Título de "CIDADÃO PINHALENSE".

Art. 2º - A entrega do referido Título se - fará em ocasião oportuna, a ser determinada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presen - te Decreto Legislativo onerarão recursos próprios do orçamen - to do Poder Legislativo.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará - em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Espírito Santo - do Pinhal, aos 19 de maio de 1987.

CÂMARA MUNI IPAL
- CO
ESP. STO. DO PINHAL

Eugenio C. M. R. Sampaio
Dr. EUGÊNIO C. M. R. Sampaio
Presidente



Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº133, DE 5 DE MAIO DE 1987.

Dá nova redação aos parágrafos 1º e 2º do art. 1º, do Decreto Legislativo nº130, de 17 de junho de 1985.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEQUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Redija-se, como segue, os parágrafos 1º e 2º do art. 1º (primeiro), do Decreto Legislativo nº 130, de 17 de junho de 1985:

"Parágrafo 1º - O Prefeito Municipal de E.S.do Pinhal receberá, ainda, mensalmente a título de Verba de Representação, 13 (treze) vezes o valor do salário mínimo regional.

Parágrafo 2º - A Verba de Representação do Vice-Prefeito Municipal será correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da Verba de Representação do Prefeito Municipal".

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal, aos 5 de maio de 1987.

CÂMARA MUNICIPAL
DO
ESP. STO. DO PINHAL

Enfermeira
Dr. Eugênio C. M. B. Campelo



Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº132, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1986

Dispõe sobre aprovação de prestação de contas da Prefeitura Municipal.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEQUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Tendo em vista os termos do parecer prévio da Segunda (2ª) Câmara do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, datado de 16 de setembro de 1986, aprovado em Sessão de 9 de setembro de 1986, relativamente ao Processo nº TC-1517/85, é aprovada a prestação de contas da Prefeitura Municipal de E.S.do Pinhal, referente ao exercício financeiro encerrado aos 31 de dezembro de 1984.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de E.S.do Pinhal, aos 2 de dezembro de 1986.

Vereador JAIR BARIM
-Presidente-

Registrado, afixado e encaminhado à publicação na data supra.

Roberto Corsi
ROBERTO CORSI
Sec. Adm.



GABINETE DA
PRESIDÊNCIA

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº131, DE 23 DE ABRIL DE 1986.

Aprova as contas do Executivo
Municipal do exercício de 1983.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Executivo Municipal, relativas ao exercício financeiro de 1983.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo en trará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal, em 23 de abril de 1986.

O Presidente da Câmara,

Vereador JAIR BARIM

Registrado, afixado e encaminhado à publicação na data supra.

Roberto Corsi
ROBERTO CORSI
Sec. Adm.



GABINETE DA
PRESIDÊNCIA

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº.130, DE 17 DE JUNHO DE 1985.

Dá nova redação aos parágrafos 1º e 2º do artigo 1º, do Decreto Legislativo nº-118, de 21 de outubro de 1982.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - Redija-se, como segue, os parágrafos 1º e 2º do artigo 1º (primeiro), do Decreto Legislativo nº.118, de 21 de outubro de 1982:

"Parágrafo 1º - O Prefeito Municipal de E.S. do Pinhal receberá, ainda, mensalmente a título de Verba de Representação, 09 (nove) vezes o valor do salário mínimo regional.

Parágrafo 2º - A Verba de Representação do Vice-Prefeito Municipal será correspondente a 50% (cinquenta - por cento) do valor da Verba de Representação do Prefeito Municipal"

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra rá em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de E.S.do Pinhal, em 17 - de junho de 1985.

O Presidente da Câmara,
Vereador JAIR BARIM.



Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo

GABINETE DA
PRESIDÊNCIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 129, DE 19 DE OUTUBRO DE 1.984

(AUTÓGRAFO Nº. 129, DE 19.10.84)

em vigor na data de sua publicação
em contrário.

Institui Comissão Especial
de Inquérito.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEQUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

em 19 de outubro de 1.984.

ARTIGO 1º - Fica constituída uma Comissão Especial de Inquérito, composta de 3 (três) membros, com a finalidade de verificar, documentalente, a aquisição e consumo de gasolina, pela municipalidade, no período de fevereiro a dezembro de 1.983; a entrada de numerários, aos cofres municipais, por serviços prestados a terceiros, através de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal, bem como, pela venda de tubos, postes e outros artefatos de cimento pela municipalidade, no período de fevereiro de 1.983 a agosto de 1.984 e finalmente, a regularidade de utilização de máquinas e veículos da Prefeitura, por terceiros.

ARTIGO 2º - Exercerá a Presidência da presente Comissão Especial de Inquérito, o primeiro signatário que a propôs.

ARTIGO 3º - A Comissão Especial de Inquérito mencionada no artigo 1º deverá concluir seus trabalhos no prazo de 10 (dez) meses.



Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo

GABINETE DA
PRESIDÊNCIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 128, DE 21 DE SETEMBRO DE 1.984

(AUTÓGRAFO Nº. 38, DE 1.9.84)

Institui Comissão Especial de Inquérito.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEQUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

ARTIGO 1º - Fica constituída uma Comissão Especial de Inquérito, composta de três (3) membros, com a finalidade de apurar irregularidades nos loteamentos Monte Alegre I e Monte Alegre II, nesta cidade, de conformidade com a solicitação e exposição constantes da proposta apresentada por um terço (1/3) dos membros da Câmara, nos termos do documento que passará a fazer parte integrante do processo da Comissão Especial de Inquérito.

ARTIGO 2º - Exercerá a presidência da presente Comissão Especial de Inquérito, o primeiro signatário que a propôs.

ARTIGO 3º - A Comissão Especial de Inquérito mencionada no artigo anterior deverá concluir seus trabalhos no prazo de cento e vinte (120) dias.

ARTIGO 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal, 21 de setembro de 1.984.

O Presidente da Câmara,

VEREADOR JOSÉ EDUARDO STAUF

Registrado, afizado e encaminhado à publicação na data supra.

Roberto Corsi
ROBERTO CORSI
Sec. Administrativo.



Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo

GABINETE DA
PRESIDÊNCIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 127, DE 04 DE MAIO DE 1.984.

(AUTÓGRAFO Nº. 21, DE 1.984)

Institui Comissão Especial de Inquérito.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

ARTIGO 1º - Fica constituída uma Comissão Especial de Inquérito, composta de três (03) membros, com a finalidade de constatar, documentalmente, a regularidade na aquisição, consumo e liquidação da despesa pela compra de combustíveis por parte do município, no período de fevereiro a dezembro de 1.983, de conformidade com a solicitação e exposição constantes da proposta apresentada por um terço (1/3) dos membros da Câmara, nos termos do documento que passará a fazer parte integrante do processo da Comissão Especial de Inquérito.

ARTIGO 2º - Exercerá a presidência da presente Comissão Especial de Inquérito, o primeiro signatário que a propos.

ARTIGO 3º - A Comissão Especial de Inquérito mencionada no artigo 1º deverá concluir seus trabalhos no prazo de cento e vinte (120) dias.

ARTIGO 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal, aos 04 de maio de 1.984.

VEREADOR JOSÉ CARLOS STAUT

Presidente.

Registrado, afixado e encaminhado à publicação na data supra.

ROBERTO CORSI - Sec. Administrativo.



Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo

GABINETE DA
PRESIDÊNCIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 126, DE 04 DE MAIO DE 1.984

(AUTÓGRAFO Nº. 20, DE 1.984)

Institui Comissão Especial de Inquérito.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

ARTIGO 1º - Fica constituída uma Comissão Especial de Inquérito, composta de três (3) membros, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades nos loteamentos Monte Alegre I e II, nesta cidade, de conformidade com a solicitação e exposição constantes da proposta apresentada por um terço 1/3 dos membros da Câmara, nos termos do documento que passará a fazer parte integrante do processo da Comissão Especial de Inquérito.

ARTIGO 2º - Exercerá a presidência da presente Comissão Especial de Inquérito, o primeiro signatário que a propos.

ARTIGO 3º - A Comissão Especial de Inquérito mencionada no artigo anterior deverá concluir seus trabalhos no prazo de cento e vinte (120) dias.

ARTIGO 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal, 04 de maio de 1.984.

VEREADOR JOSÉ CARLOS STAUT
Presidente.

Registrado, afixado e encaminhado à publicação na data supra.

ROBERTO CORSI = SEC. ADMINISTRATIVO.



GABINETE DA
PRESIDÊNCIA

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 125, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1.984.

(Antigo nº 09, de 1.984)

Dispõe sobre a aprovação das contas do Prefeito Municipal, referente ao exercício financeiro de 1.982.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL,

Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, "ex-vi" do disposto no artigo 13, inciso IV, do Decreto-Lei Complementar nº 09, de 31 de dezembro de 1.969 (Lei Orgânica dos Municípios),

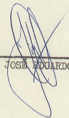
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as contas do Executivo Municipal, relativas ao exercício financeiro de 1.982.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal, 24 de Fevereiro de 1.984.

O Presidente da Câmara,


VEREADOR JOSÉ EDUARDO STAUT



GABINETE DA
PRESIDÊNCIA

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 124, DE 03 DE NOVENBRO DE 1.983

(Antigo nº 09, de 1.983)

CÂMARA MUNICIPAL TÍTULO ENTREGUE

Em ____/____/____

Diretor

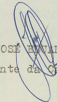
Concede o título de "Cidadão Pinhalense" ao Sr. Luiz Carlos Rampazzo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ARTIGO 1º - Fica concedido ao Sr. Luiz Carlos Rampazzo o título de "Cidadão Pinhalense".

ARTIGO 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal, 03 de Novembro de 1.983.


VEREADOR JOSÉ EDUARDO STAUT
Presidente da Câmara.



GABINETE DA
PRESIDÊNCIA

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 123, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1.983.

CÂMARA MUNICIPAL
TÍTULO REGUE

Em _____/_____/_____

Diretor

(123)

Concede o título de "Cidadão -
Pinhalense" ao Sr. Antônio Ferreira Gomes.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ARTIGO 1º - Fica concedido ao Sr. Antônio -
Ferreira Gomes o título de "Cidadão Pinhalense".

ARTIGO 2º - Este Decreto Legislativo entrará
em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal,
03 de Novembro de 1.983.

VEREADOR JOSÉ EDUARDO STAUT
Presidente da Câmara.



GABINETE DA
PRESIDÊNCIA

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 122, DE 15 DE SETEMBRO DE 1.983.

CÂMARA MUNICIPAL
TÍTULO REGUE

Em _____/_____/_____

Diretor

Concede o título de "Pinha-
lense Emérito" ao Dr. João Ferreira
Neves.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ARTIGO 1º - Fica concedido ao Dr. João Ferreira Neves
o título de "Pinhalense Emérito".

ARTIGO 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal, 15 de -
Setembro de 1.983.

Vereador JOSÉ EDUARDO STAUT
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo

GABINETE DA
PRESIDÊNCIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 121, DE 15 DE SETEMBRO DE 1.983.

CÂMARA MUNICIPAL
TÍTULO DE PINHALENSE

Em _____

Diretor

Concede o título de Pinhalense

Emérito ao Sr. Jesuino Barbosa Machado.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ARTIGO 1º - Fica concedido ao Sr. Jesuino Barbosa Machado o título de Pinhalense Emérito.

ARTIGO 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal, -
15 de Setembro de 1.983.

VEREADOR JOSÉ EDUARDO STAUT
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo

GABINETE DA
PRESIDÊNCIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 120, DE 27 DE JANEIRO DE 1.983

Dispõe sobre a aprovação das contas do Prefeito Municipal e da Mesa da Câmara, relativas ao exercício financeiro de 1.981.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL,

Estado de São Paulo etc, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, "ex-vi" do disposto no artigo 13, inciso IV, do Decreto-Lei Complementar nº 09, de 31 de dezembro de 1.969 (Lei Orgânica dos Municípios),

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ARTIGO 1º - Ficam aprovadas as contas do Prefeito Municipal e da Mesa da Câmara, relativas ao exercício financeiro de 1.981;

ARTIGO 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal, 27 de Janeiro de 1.983.

DR. HEITOR CARVALHO
Presidente

Registrada, na Secretaria, e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.

Roberto Corbi
ROBERTO CORBI
Secretário Administrativo



GABINETE DA
PRESIDÊNCIA

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 119, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1.982. -

Concede o título de "Cidadão Pinhalense" ao Sr. Fiori Giglioti.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ARTIGO 1º - Fica concedido ao Sr. Fiori Giglioti o título de "Cidadão Pinhalense".

ARTIGO 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal, 05 de Dezembro de 1.982.


DR. HEITOR CAVAGNOLI
Presidente



GABINETE DA
PRESIDÊNCIA

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 118, DE 21 DE OUTUBRO DE 1982.

Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito Municipal e estabelece verbas de representação do Prefeito Municipal e Vice-Prefeito Municipal para a próxima legislatura.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL,

Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, "ex-vi" do disposto no artigo 13, inciso IV, do Decreto-Lei Complementar nº 09, de 31 de dezembro de 1969 (Lei Orgânica dos Municípios),

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ARTIGO 1º.- Os subsídios do Prefeito Municipal de Espírito Santo do Pinhal, sp., para a próxima legislatura, ficam fixados no valor de 12 (doze) salários mínimos regional.

§1º.- A verba de representação do Prefeito Municipal será correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor dos subsídios.

§2º.- A verba de representação do Vice-Prefeito Municipal será correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da verba de representação do Prefeito Municipal, atribuído por este Decreto Legislativo, e na forma do disposto do artigo 38, parágrafo 2º do Decreto Complementar nº 09, de 31 de dezembro de 1969.



Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal
Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 117, DE 03 DE SETEMBRO DE 1982.

Ratifica o Decreto Legislativo nº 89, de 16 de outubro de 1.980, por força da Emenda Constitucional nº 20, de 20 de outubro de 1.981 e parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo de nº 5034/81.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ARTIGO 1º - Ficam ratificados os subsídios e Verba de Representação do Prefeito Municipal e Vice-Prefeito Municipal de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, para o biênio 1981/1982, fixados nos termos do artigo 209, da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1.969 pelo Decreto Legislativo nº 89, de 16 de outubro de 1.980, com vigência a partir de 01 de fevereiro de 1.981, os subsídios no valor de 14 (catorze) salários mínimos regional, e a verba de representação do Prefeito Municipal fixada em 50% (cinquenta por cento) do valor dos subsídios, bem como a verba de representação do Vice-Prefeito Municipal fixada em 50% (cinquenta por cento) do valor da verba de representação do Prefeito Municipal, por força da Emenda Constitucional nº 20, de 20 de outubro de 1.981, e parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo de nº 5034/81.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão à conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos de 1.981 e 1.982.

ARTIGO 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal, 03 de setembro de 1.982.

DR. HEITOR CAVAGNOLI
Presidente



Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal
Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 116, DE 18 DE JUNHO DE 1982.

Concede o título de "Cidadão Pinhalense" ao Dr. Syllas Cavaldo Pacitti.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ARTIGO 1º - Fica concedido ao Dr. Syllas Cavaldo Pacitti o título de "Cidadão Pinhalense".

ARTIGO 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal, 18 de junho de 1982.

DR. HEITOR CAVAGNOLI
Presidente



Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo



GABINETE DA
PRESIDÊNCIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 115, DE 18 DE JUNHO DE 1982.

Concede o título de "Pinhalense Emé-
rito" ao Dr. Júlio Jardim.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o-
seguinte Decreto Legislativo:

ARTIGO 1º - Fica concedido ao Dr. Júlio Jardim o título -
de "Pinhalense Emérito".

ARTIGO 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na -
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal, 18 de junho-
de 1982.



DR. HELETON CAVAGNOLLI
Presidente



Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo



GABINETE DA
PRESIDÊNCIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 114, DE 18 DE JUNHO DE 1982.

Concede o título de "Pinhalense
Emérita" à Profª Joana de Filippi.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o -
seguinte Decreto Legislativo:

ARTIGO 1º - Fica concedido à Profª Joana de Filippi o título
de "Pinhalense Emérita".

ARTIGO 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal, 18 de junho de
1982.



DR. HELETON CAVAGNOLLI
Presidente



Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo



DECRETO LEGISLATIVO Nº 111, DE 04 DE JUNHO DE 1982.

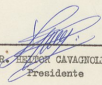
Concede o título de "Cidadão Pinhalense" ao Governador Dr. José Maria Marin.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ARTIGO 1º - Fica concedido ao Governador Dr. José Maria Marin o título de "Cidadão Pinhalense".

ARTIGO 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal, 04 de junho de 1982.


DR. HÉLIO CAVAGNOLI
Presidente



Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo



DECRETO LEGISLATIVO Nº 112, DE 04 DE JUNHO DE 1982.

Concede o título de "Pinhalense Emérita" à Profª Maria Orecbádes Mangilli e de "Pinhalense Emérito" ao Prof. Romildo Miranda e Dr. João Baptista Amato.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ARTIGO 1º - Fica concedido o título de "Pinhalense Emérita" à Profª Maria Orecbádes Mangilli e de "Pinhalense Emérito" ao Prof. Romildo Miranda e Dr. João Baptista Amato.

ARTIGO 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal, 04 de junho de 1982.


DR. HÉLIO CAVAGNOLI
Presidente



Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo

GABINETE DA
PRESIDÊNCIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 111, DE 04 DE JUNHO DE 1982.

Concede o título de "Cidadão Pinhalense" ao
Prof. Almiro Moraes Bueno.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo
o seguinte Decreto Legislativo:

ARTIGO 1º - Fica concedido ao Prof. Almiro Moraes Bueno
o título de "Cidadão Pinhalense".

ARTIGO 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal, 04 de -
junho de 1982.


DR. EZEQUIEL CAVAGNOLI

Presidente



Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo

GABINETE DA
PRESIDÊNCIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 110, DE 04 DE JUNHO DE 1982.

Concede o título de "Cidadão Pinhalense"
ao Prof. Antônio Squilace.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo
o seguinte Decreto Legislativo:

ARTIGO 1º - Fica concedido ao Prof. Antônio Squilace o -
título de "Cidadão Pinhalense".

ARTIGO 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal, 04 de junho
de 1982.


DR. EZEQUIEL CAVAGNOLI

Presidente



Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo



DECRETO LEGISLATIVO Nº 109, DE 04 DE JUNHO DE 1982.

Concede o título de "Pinhalense Emérito"
ao Dr. Cássio Ribeiro Porto.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo -
o seguinte Decreto Legislativo:

ARTIGO 1º - Fica concedido ao Dr. Cássio Ribeiro Porto o
título de "Pinhalense Emérito".

ARTIGO 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal, 04 de -
junho de 1982.



DR. HELTON CAVAGNOLI
Presidente



Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo



DECRETO LEGISLATIVO Nº 108, DE 04 DE JUNHO DE 1982.

Concede o título de "Pinhalense Emérito" ao
Sr. Antônio Marangoni.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo -
o seguinte Decreto Legislativo:

ARTIGO 1º - Fica concedido ao Sr. Antônio Marangoni o -
título de "Pinhalense Emérito".

ARTIGO 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal, 04 de -
junho de 1982.



DR. HELTON CAVAGNOLI
Presidente



Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo



DECRETO LEGISLATIVO Nº 107, DE 05 DE MARÇO DE 1982.

Concede o título de "Pinhalense Emérito"
ao Sr. Brasil José Carlos Queirolo.

Fago saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o
seguinte Decreto Legislativo:

ARTIGO 1º - Fica concedido ao Sr. Brasil José Carlos Quei-
rolo o título de "Pinhalense Emérito".

ARTIGO 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal, 05 de março
de 1982.


DR. HENRIQUE DE AGUIAR
Presidente



Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo



DECRETO LEGISLATIVO Nº 106, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1981.

Dispõe sobre a aprovação das contas do
Prefeito Municipal e da Mesa da Câmara, relativas ao exercí-
cio financeiro de 1980.

Fago saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o
seguinte Decreto Legislativo:

ARTIGO 1º - Ficam aprovadas as contas do Prefeito Municipal
e da Mesa da Câmara, relativas ao exercício financeiro de 1980.

ARTIGO 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal, 10 de novembro
de 1981.


DR. HENRIQUE DE AGUIAR
Presidente



Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal
Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 105, DE 10 DE NOVENBRO DE 1981.

Concede o título de "Cidadão Pinhalense" ao Sr. José Maria Campos Filho.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ARTIGO 1º - Fica concedido ao Sr. José Maria Campos Filho o título de "Cidadão Pinhalense".

ARTIGO 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal, 10 de novembro de 1981.


DR. HEITOR CAVAGNOLI

Presidente



Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal
Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 104, DE 10 DE NOVENBRO DE 1981.

Concede o título de "Cidadão Pinhalense" ao Padre Teodoro Peters.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ARTIGO 1º - Fica concedido ao Padre Teodoro Peters o título de "Cidadão Pinhalense".

ARTIGO 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal, 10 de novembro de 1981.


DR. HEITOR CAVAGNOLI

Presidente



Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 103, DE 10 DE NOVENO DE 1981.

Concede o título de "Cidadão P
nhalense" ao Prof. Décio Menezello.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promul
go o seguinte Decreto Legislativo:

ARTIGO 1º - Fica concedido ao Prof. Décio Menezello o
título de "Cidadão Pinhalense".

ARTIGO 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal, 10 de -
novembro de 1.981.


DR. HEITOR CAVAGNOLI

Presidente



Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 102, DE 10 DE NOVENO DE 1981.

Concede o título de "Pinhalense
Emérito" ao Sr. Victório Tamaso.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promul
go o seguinte Decreto Legislativo:

ARTIGO 1º - Fica concedido ao Sr. Victório Tamaso o -
título de "Pinhalense Emérito".

ARTIGO 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal, 10 de -
novembro de 1.981.


DR. HEITOR CAVAGNOLI

Presidente



Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 101, DE 10 DE NOVENBRO DE 1981.

Concede o título de "Cidadão Pinhalense" ao
Dr. Adeney Valim de Lima.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o -
seguinte Decreto Legislativo:

ARTIGO 1º - Fica concedido ao Dr. Adeney Valim de Lima o título de "Cidadão Pinhalense".

ARTIGO 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal, 10 de novembro de 1981.


DR. HELTON CAVAGNOLI
Presidente



Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 100, DE 10 DE NOVENBRO DE 1981.

Concede o título de "Cidadã Pinhalense"
à Irmã Ana Irene dos Santos.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o -
seguinte Decreto Legislativo:

ARTIGO 1º - Fica concedido à Irmã Ana Irene dos Santos o título de "Cidadã Pinhalense".

ARTIGO 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal, 10 de novembro de 1981.


DR. HELTON CAVAGNOLI
Presidente



Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo

GABINETE DA
PRESIDÊNCIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 99, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1981.

Concede o título de "Cidadã Pinhalense" à -
Irmã Ana Honorina Cavalcanti.

Fago saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o
seguinte Decreto Legislativo:

ARTIGO 1º - Fica concedido à Irmã Ana Honorina Cavalcanti o
título de "Cidadã Pinhalense".

ARTIGO 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na da
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal, 10 de novem -
bro de 1981.


DR. HÉCTOR CAVAGNOLI
Presidente



Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 98, 16 DE OUTUBRO DE 1981.

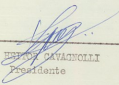
Concede o título de "Cidadão Pinhalense" -
ao Dr. Virgílio Alves de Carvalho Pinto.

Fago saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo -
o seguinte Decreto Legislativo:

ARTIGO 1º - Fica concedido ao Dr. Virgílio Alves de Car -
valho Pinto o título de "Cidadão Pinhalense".

ARTIGO 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na -
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal, 16 de outu -
bro de 1981.


DR. HÉCTOR CAVAGNOLI
Presidente



Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal
Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 27, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981.

Concede o título de "Cidadão Pinhalense"
ao Sr. Antônio Martins da Silva.

Fago saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo
o seguinte Decreto Legislativo:

ARTIGO 1º - Fica concedido ao Sr. Antônio Martins da -
Silva o título de "Cidadão Pinhalense".

ARTIGO 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor -
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal, 18 de se-
tembro de 1981.



DR. SPENCER CAVANOLLI
Presidente



Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal
Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 26, DE 04 DE SETEMBRO DE 1981.

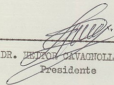
Concede o título de "Cidadão Pinhalense"-
ao Sr. Affonso Fernandes Netto.

Fago saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo-
o seguinte Decreto Legislativo:

ARTIGO 1º - Fica concedido ao Sr. Affonso Fernandes Netto
o título de "Cidadão Pinhalense".

ARTIGO 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal, 04 de setem-
bro de 1981.



DR. SPENCER CAVANOLLI
Presidente



Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal
Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 95, DE 20 DE AGOSTO DE 1981.

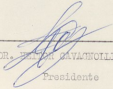
Concede o título de "Cidadão Pinhalense" ao Sr. Angelino José Faccola.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ARTIGO 1º - Fica concedido ao Sr. Angelino José Faccola o título de "Cidadão Pinhalense".

ARTIGO 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal, 20 de agosto de 1981.


DR. HEITOR CAVAGNOLI
Presidente



Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal
Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 94, DE 26 DE JUNHO DE 1981.

Concede o título de "Cidadão Pinhalense" ao Sr. Pedro Mansi.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ARTIGO 1º - Fica concedido ao Sr. Pedro Mansi o título de "Cidadão Pinhalense".

ARTIGO 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal, 26 de junho de 1981.


DR. HEITOR CAVAGNOLI
Presidente



Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 93, DE 08 DE MAIO DE 1981.

Dispõe sobre a concessão de diplomas

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu -
promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ARTIGO 1º - Em comemoração ao Centenário da Comarca e por haverem prestado relevantes serviços ao Município, fica concedido o diploma de "HONRA AO MÉRITO" às seguintes pessoas:

DESEMBARGADORES E JUIZES DE DIREITO

Desembargador Francisco Thomaz de Carvalho Filho

Desembargador Paschoal Milton Ceccare

Desembargador Laert de Oliveira Andrade

Desembargador Cicero de Toledo Fiza

Desembargador Odyr José Pinto Porto

Desembargador Onel Raphael Pinheiro Oricchio

Ministro Heli de Quadros

Dr. Nilo Guilherme Di Lorenzi

Dr. José Augusto Marin

Dr. Adhemar Gomes da Silva

Dr. Evaldo Veríssimo Monteiro dos Santos

Dr. Octávio Roberto Cruz Stucchi

Dr. José Alonso Beltrame

Dr. André Augusto Carlos Rebouças

PROMOTORES PÚBLICOS

Dr. Milton Cotrim de Avelar

Dr. Arthur Nardy de Moraes Goyano

Dr. Amaro Alves de Almeida Filho

Dr. Geraldo Villaga

Dr. Jairo de Souza Alves



Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 92, DE 23 DE ABRIL DE 1981.

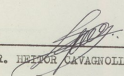
Concede o título de "Cidadão Pinhalense" ao Dr. Reynaldo Emygdio de Barros.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ARTIGO 1º - Fica concedido ao Dr. Reynaldo Emygdio de Barros o título de "Cidadão Pinhalense".

ARTIGO 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal, 24 de -
abril de 1981.


DR. HEITOR SAVAGNOLLI
Presidente



Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal
Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 91, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1980

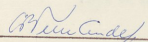
Concede o título de "CIDADÃO PINHALENSE"
ao DR. GILBERTO SCANDIUZZI.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o
seguinte Decreto Legislativo:

ARTIGO 1º - Fica concedido ao Dr. Gilberto Scanduzzi o
título de "Cidadão Pinhalense".

ARTIGO 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal, 04 de dezem-
bro de 1980.



DR. CÉLIO PORTO FERNANDES
Presidente



Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal
Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 90, DE 20 DE NOVENO DE 1980.

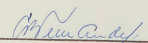
Concede o título de "CIDADÃO PINHALENSE" ao
Prof. LUIZ RODRIGUES FROES.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o
seguinte Decreto Legislativo:

ARTIGO 1º - Fica concedido ao Prof. Luiz Rodrigues Froes-
o título de "Cidadão Pinhalense".

ARTIGO 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na-
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal, 20 de novem-
bro de 1980.



DR. CÉLIO PORTO FERNANDES
Presidente



Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 89, DE 16 DE OUTUBRO DE 1980.

Fixa os subsídios e a verba de representação do Prefeito Municipal e a verba de representação do Vice-Prefeito Municipal, para o biênio 1981/1982.

O Presidente da Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal:

Faço saber que a Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ARTIGO 1º - Os subsídios do Prefeito Municipal de Espírito Santo do Pinhal, para o biênio 1981/1982, nos termos do artigo 209, da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, ficam fixados no valor de 14 (catorze) salários mínimos regional.

ARTIGO 2º - A verba de representação do Prefeito Municipal será correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor dos subsídios.

ARTIGO 3º - A verba de representação do Vice-Prefeito Municipal será correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da verba de representação do Prefeito Municipal, atribuído por este Decreto Legislativo, na forma do disposto no artigo 38, parágrafo 2º do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão à conta de dotações próprias a serem consignadas nos orçamentos dos próximos exercícios.



Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 88, DE 16 DE OUTUBRO DE 1980.

Concede o título de "Cidadão Pinhalense" ao Prof.

Dr. Pedro Salvetti Neto.

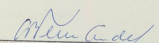
O Presidente da Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal:

Faço saber que a Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ARTIGO 1º - Fica concedido, ao Prof. Dr. Pedro Salvetti Neto, o título de "Cidadão Pinhalense".

ARTIGO 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal, 16 de outubro de 1980.


DR. CÉLIO PORTO FERNANDES
Presidente



Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 87 DE 04 DE SETEMBRO DE 1.980.

Dispõe sobre a aprovação das contas do Prefeito Municipal e da Mesa da Câmara, relativas ao exercício financeiro de 1.979.

O Presidente da Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal:

Faço saber que a Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ARTIGO 1º - Ficam aprovadas as contas do Prefeito Municipal e da Mesa da Câmara, relativas ao exercício financeiro de 1.979.

ARTIGO 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal, 04 de setembro de 1.980.

DR. CÉLIO PORTO FERNANDES

Presidente



Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 86 DE 20 DE JUNHO DE 1.980.

Concede o Título de "Cidadão Pinhalense" ao Padre Augusto Alves Ferreira.

O Presidente da Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal:

Faço saber que a Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ARTIGO 1º - Fica concedido, ao Padre Augusto Alves Ferreira, o Título de "Cidadão Pinhalense".

ARTIGO 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal, 20 de junho de 1.980.

DR. CÉLIO PORTO FERNANDES

Presidente



Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal
Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 85 DE 15 DE MAIO DE 1.980.

Concede o título de "Cidadã -
Pinhalense" à Professora MARÍLIA DE CAMARGO COELHO.

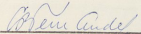
O Presidente da Câmara Municipal de Espírito Santo
do Pinhal:

Faço saber que a Câmara Municipal de Espírito Santo
do Pinhal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ARTIGO 1º - Fica concedido, à Professora Marília de
Camargo Coelho, o título de "Cidadã Pinhalense".

ARTIGO 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vi-
gor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-
rio.

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal, 15 -
de maio de 1.980.



DR. CÉLIO PORTO FERNANDES
Presidente



Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal
Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 84 de 10 de ABRIL DE 1.980.

Concede o título de "Pinhalense
Emérito" ao SR. SEBASTIÃO PASCOAL SCANA
PIEÇO.

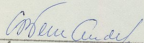
O Presidente da Câmara Municipal de Espírito Santo do Pi-
nhal:

Faço saber que a Câmara Municipal de Espírito Santo do Pi-
nhal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ARTIGO 1º - Fica concedido, ao Sr. Sebastião Pascoal Sca-
napieço, o título de "Pinhalense Emérito".

ARTIGO 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal, 10 de Abril
de 1.980.



DR. CÉLIO PORTO FERNANDES
Presidente



Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 83 DE 20 DE MARÇO DE 1.980

Dispõe sobre a aprovação das contas do Prefeito Municipal e da Mesa da Câmara, relativa ao exercício financeiro de 1.978.

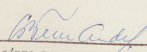
O Presidente da Câmara Municipal de Espírito Santo Pinhal:

Faço saber que a Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ARTIGO 1º - Ficam aprovadas as contas do Prefeito Municipal e da Mesa da Câmara, relativa ao exercício financeiro de 1.978.

ARTIGO 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal, 20 - de março de 1.980.


DR. CÉLIO PORTO FERNANDES

Presidente



Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 82 DE 22 DE NOVENO DE 1.979

Concede o Título de "Pinhalense Emérito" ao Dr. Clécio Benedito Ribeiro.

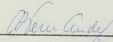
O Presidente da Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal:

Faço saber que a Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ARTIGO 1º - Fica concedido, ao Dr. Clécio Benedito Ribeiro, o Título de "Pinhalense Emérito".

ARTIGO 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal, 22 de novembro de 1.979.


DR. CÉLIO PORTO FERNANDES

Presidente



Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 81 DE 13 DE SETEMBRO DE 1979

Concede o Título de Cidadão Pinhalense ao Dr. Francisco Gobo Tenório.

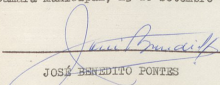
O Presidente da Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal:

Faço saber que a Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ARTIGO 1º - Fica concedido, ao Dr. Francisco Gobo Tenório, o Título de "Cidadão Pinhalense"

ARTIGO 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 13 de setembro de 1.979


JOSÉ BENEDITO PONTES

Vice-Pres. no exercício da Pres.



Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 80 DE 20 DE SETEMBRO DE 1979

Concede o Título de "CIDADÃO PINHALENSE" ao Dr. Eduardo José Farah.

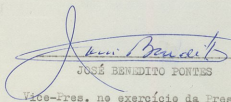
O Presidente da Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal:

Faço saber que a Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ARTIGO 1º - Fica concedido, ao Dr. Eduardo José Farah, o Título de "Cidadão Pinhalense".

ARTIGO 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal, 20 de setembro de 1.979.


JOSÉ BENEDITO PONTES

Vice-Pres. no exercício da Pres.



Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 79 DE 30 DE AGOSTO DE 1.979.

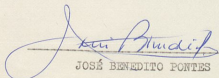
Concede licença ao Prefeito Municipal.

A Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal de-
creta:

ARTIGO 1º - Fica concedida, ao Prefeito Municipal,-
Dr. Paulo Klinger Costa, à partir de 31/8/1979, nos termos do -
artigo 228, parágrafo 1º, letra "a", do Regimento Interno da Câ-
mara Municipal, uma licença pelo prazo de 30 (trinta) dias, para
tratamento de saúde, sem prejuízo da percepção do subsídio e da
verba de representação a que faz jus, segundo o disposto no inci-
so 1, parágrafo único, do artigo 37 da Lei Orgânica dos Municí-
pios (Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969).

ARTIGO 2º - Este Decreto Legislativo entrará em -
vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal, 30 de
agosto de 1.979.


JOSÉ BENEDITO PONTES
Vice-Presidente no exercício da Presidência



Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 78 DE 21 DE JUNHO DE 1.979.

Concede o Título de "Pinhalense Emé-
rito" ao Dr. Ubirajara Rocha.

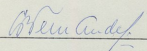
O Presidente da Câmara Municipal de Espírito Santo -
do Pinhal:

Faço saber que a Câmara Municipal de Espírito Santo-
do Pinhal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislati-
vo:

ARTIGO 1º - Fica concedido, ao Dr. Ubirajara Rocha,-
o Título de "Pinhalense Emérito".

ARTIGO 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vi -
gor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal, 21 de
junho de 1.979.


DR. CÁLCIO PORTO FERNANDES

Presidente



Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 77 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1.978

Dispõe sobre a aprovação das -
centas de Prefeito Municipal e da Mesa da -
Câmara, relativa ao exercício financeiro de
1977.

O Presidente da Câmara Municipal de Espírito Santo do
Pinhal:

Faço saber que a Câmara Municipal de Espírito Santo -
do Pinhal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ARTIGO 1º - Ficam aprovadas as contas de Prefeito Munici-
pal e da Mesa da Câmara, relativa ao exercício financeiro de
1977.

ARTIGO 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor -
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá -
rio.

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal, 14 de -
dezembro de 1.978.

Antonio Fenólio

ANTONIO FENÓLIO

Presidente



Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 76 DE 17 de AGOSTO DE 1.978.

Dispõe sobre a aprovação das Cen-
tas de Prefeito Municipal e da Mesa da -
Câmara, relativa ao exercício financeiro
de 1976.

O Presidente da Câmara Municipal de Espírito Santo do
Pinhal:

Faço saber que a Câmara Municipal de Espírito Santo -
do Pinhal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo :

ARTIGO 1º. - Ficam aprovadas as contas de Prefeito -
Municipal e da Mesa da Câmara, relativa ao exercício financeiro -
de 1976.

ARTIGO 2º. - Este Decreto Legislativo entrará em vi-
ger na data de sua publicação, revogadas as disposições em con-
trário.

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal, 17 de
Agosto de 1978.

Antonio Fenólio

ANTONIO FENÓLIO

Presidente



Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 75 de 15 de junho de 1.978.

Concede o título de "CIDADÃO PINHA-
LENSE" ao religioso ESTEVAO VAN HERKHE-
EISEN. HERKSHIN

O Presidente da Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal:

Faço saber que a Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ARTIGO 1º - Fica concedido, ao religioso Estevão Van Herkreisen, o título de "Cidadão Pinhalense".

ARTIGO 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal, 15 de -
junho de 1978.

Antonio Fenolio

ANTONIO FENOLIO
Presidente



Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 74, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1977

Concede o título de "Hon-
ra ao Mérito" à Dona Lila Bying-
ton Egydio Martins.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu pro-
mulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ARTIGO 1º. - Fica concedido, à Dona Lila Byington - Egydio Martins, Primeira Dama do Estado, o título de "Honra ao Mérito".

ARTIGO 2º. - Este Decreto Legislativo entrará em vi-
gor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-
rio.

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal, 05 de
dezembro de 1977.

Antonio Fenolio

(ANTONIO FENOLIO)

Presidente



Câmara Municipal do Espírito Santo do Pinhal

— Estado de São Paulo —

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 73, DE 02 DE SETEMBRO DE 1977

Concede o título de "Cidadão-Finhalense" ao Dr. Francisco Thomaz de Carvalho Filho.

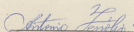
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ARTIGO 1º. - Fica concedido ao Dr. Francisco Thomaz de Carvalho Filho, digníssimo Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, o título de "Cidadão-Finhalense".

ARTIGO 2º. - De comum acordo com o meritíssimo Juiz de Direito da Comarca, a Câmara Municipal providenciará a colocação, em lugar apropriado, no Fórum "Dr. Fabiano Porto", de uma placa de bronze alusiva à concessão do título mencionado no artigo anterior.

ARTIGO 3º. - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal, 02 de setembro de 1977.


(ANTONIO FENOLIO)
Presidente



Câmara Municipal do Espírito Santo do Pinhal

— Estado de São Paulo —

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 72, DE 19 DE AGOSTO DE 1977.

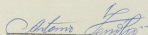
Concede o título de "Cidadão-Finhalense" ao Professor Dr. Odair Pacheco Pedroso

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ARTIGO 1º. - Fica concedido, ao Professor Dr. Odair Pacheco Pedroso, Doutor em Medicina, o título de "Cidadão-Finhalense".

ARTIGO 2º. - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal, 19 de agosto de 1977.


(ANTONIO FENOLIO)
Presidente



Câmara Municipal do Espírito Santo do Pinhal

— Estado de São Paulo —

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 71, DE 19 DE AGOSTO DE 1977.

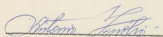
Concede o título de "Pinhalense-Emérita" à Dona Maria Adélia A. de Souza.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ARTIGO 1º. - Fica concedido, à Dona Maria Adélia A. de Souza, o título de "Pinhalense-Emérita".

ARTIGO 2º. - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal, 19 de -
agosto de 1977.


(ANTONIO FENÓLIO)

Presidente



Câmara Municipal do Espírito Santo do Pinhal

— Estado de São Paulo —

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 70, DE 05 DE AGOSTO DE 1977

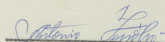
Concede o título de "Cidadão-Pinhalense" ao Sr. Altamiro José dos Reis.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ARTIGO 1º. - Fica concedido, ao Sr. Altamiro José dos Reis, o título de "Cidadão-Pinhalense".

ARTIGO 2º. - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal, 05 de -
agosto de 1977.


(ANTONIO FENÓLIO)

Presidente



Câmara Municipal do Espírito Santo do Pinhal

— Estado de São Paulo —

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 69, DE 20 DE MAIO DE 1977

Concede o título de "Cidadão-Pinhalense" ao Professor Dr. Fernando Prado Leme.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ARTIGO 1º. - Fica concedido, ao Professor Dr. Fernando Prado Leme, o título de "Cidadão-Pinhalense".

ARTIGO 2º. - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal, 20 de -
maio de 1977.

(ANTONIO FENÓLIO)

Presidente



Câmara Municipal do Espírito Santo do Pinhal

— Estado de São Paulo —

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 68, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1976.

Concede o título de "Cidadão-Pinhalense" ao General Raulo Garrastazu Médici.

A Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal aprova e promulga o seguinte decreto legislativo:

ARTIGO 1º. - Fica concedido, ao General Raulo Garrastazu Médici, digníssimo ex-Presidente da República Federativa do Brasil, o título de "Cidadão-Pinhalense".

ARTIGO 2º. - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal, 25 de novembro de 1976.

(DR. JOSÉ ANTONIO FERNANDES)

Presidente

(DR. ROGÉRIO ELIAS JACOB)

1º. Secretário

(WANDERLEY TIBORDI)

2º. Secretário



Câmara Municipal do Espírito Santo do Pinhal

— Estado de São Paulo —

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 67, DE 05 DE NOVENO DE 1976

Dispõe sobre a aprovação das Contas do Prefeito Municipal e da Mesa da Câmara, relativas ao exercício financeiro de 1975.

A Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal aprova e promulga o seguinte decreto legislativo:

ARTIGO 1º. — Ficam aprovadas as Contas do Prefeito Municipal e da Mesa da Câmara, relativas ao exercício financeiro de 1975.

ARTIGO 2º. — Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal, aos 05 de novembro de 1976.

(DR. JOSÉ ANTONIO FERNANDES)
Presidente

(DR. ROGUEB ENLAS JACOB)
1º Secretário

(WANDERLEY M. BORDI)
2º Secretário



Câmara Municipal do Espírito Santo do Pinhal

— Estado de São Paulo —

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 66, DE 05 DE NOVENO DE 1976.

Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito Municipal e estabelece verbas de representação do Prefeito Municipal e Vice-Prefeito Municipal.

A Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal aprova e promulga o seguinte decreto legislativo:

ARTIGO 1º. — É fixado o subsídio do Prefeito Municipal, a partir de 1º de fevereiro de 1977, em Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) mensais.

§ 1º. — O Prefeito Municipal perceberá, ainda, mensalmente, a título de representação, a importância de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

§ 2º. — O Vice-Prefeito Municipal perceberá, mensalmente, a título de representação, a importância de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros).

ARTIGO 2º. — O subsídio e as verbas de representação previstas no artigo anterior serão acrescidas de 20% (vinte por cento) de seus valores, anualmente.

ARTIGO 3º. — As despesas decorrentes deste decreto legislativo correrão à conta das verbas próprias consignadas nos respectivos orçamentos, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 4º. — Este decreto legislativo entrará em vi-



Câmara Municipal do Espírito Santo do Pinhal

— Estado de São Paulo —

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 65, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1976.

Concede o título de "Cidadão-Emérito" ao Dr. Válder Faustino Pereira da Silva.

A Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal decreta:

ARTIGO 1º. - Fica concedido, ao Dr. Válder Faustino Pereira da Silva, o título de "Cidadão-Emérito".

ARTIGO 2º. - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal, 20 de fevereiro de 1976.


(DR. JOSÉ ANTONIO FERNANDES)

Presidente


(DR. ROGUES ELIAS JACOB)

1º. Secretário


(WANDELLEY ZIBORDI)

2º. Secretário



Câmara Municipal do Espírito Santo do Pinhal

— Estado de São Paulo —

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 64, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1975.

Concede o título de "Cidadão-Pinhalense" ao Sr. Jayme Estevam Benedetti.

A Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal decreta:

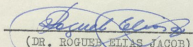
ARTIGO 1º. - Fica concedido, ao senhor Jayme Estevam Benedetti, o título de "Cidadão-Pinhalense".

ARTIGO 2º. - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

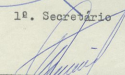
Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal, 19 de dezembro de 1975.


(DR. JOSÉ ANTONIO FERNANDES)

Presidente


(DR. ROGUES ELIAS JACOB)

1º. Secretário


(WANDELLEY ZIBORDI)

2º. Secretário



Câmara Municipal do Espírito Santo do Pinhal

— Estado de São Paulo —

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 63, DE 29 DE OUTUBRO DE 1975

Aprova as contas do Prefeito Municipal e da Mesa da Câmara, relativas ao exercício de 1974.

A Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal decreta:

ARTIGO 1º. - Ficam aprovadas as contas do Prefeito Municipal e da Mesa da Câmara, relativas ao exercício financeiro de 1974.

ARTIGO 2º. - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal, 29 de outubro de 1975.

DR. JOSÉ ANTONIO FERNANDES
Presidente

DR. ROGUEB ELIAS JACOB
1º. Secretário

WANDERLEY ZIBORDI
2º. Secretário



Câmara Municipal do Espírito Santo do Pinhal

— Estado de São Paulo —

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 62, DE 16 DE MAIO DE 1975.

Dispõe sobre a concessão de título de Cidadão Emérito.

A Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal decreta:

ARTIGO 1º. - Fica concedido ao médico Dr. Armando Costa França Mondadori, o título de Cidadão Emérito.

ARTIGO 2º. - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal, 16 de maio de 1975.

DR. JOSÉ ANTONIO FERNANDES
Presidente

DR. ROGUEB ELIAS JACOB
1º. Secretário

WANDERLEY ZIBORDI
2º. Secretário



Câmara Municipal do Espírito Santo do Pinhal

— Estado de São Paulo —

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 61, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1.975.

Aprova as contas do Prefeito Municipal e da Mesa da Câmara, relativas ao exercício financeiro de 1973.

A Câmara Municipal do Espírito Santo do Pinhal decreta:

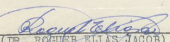
ARTIGO 1º. - Ficam aprovadas as contas do Prefeito Municipal e da Mesa da Câmara, relativas ao exercício financeiro de 1973.

ARTIGO 2º.- Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

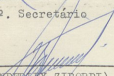
Câmara Municipal do Espírito Santo do Pinhal, 21 de fevereiro de 1975.


(DR. JOSÉ ANTONIO FERNANDES)

Presidente


(DR. ROGÉRIO ELIAS JACOB)

1º. Secretário


(WANDEMLEY ZIEORDI)

2º. Secretário



Câmara Municipal de Pinhal

— Estado de São Paulo —

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 60, DE 15 DE JULHO DE 1974.

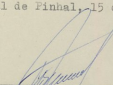
Concede o título de "Cidadão-Pinhalense" ao Deputado Dr. Linneu de Paula Leão.

A Câmara Municipal de Pinhal decreta:

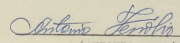
ARTIGO 1º. - Fica concedido, ao Deputado Dr. Linneu de Paula Leão, o título de "Cidadão-Pinhalense".

ARTIGO 2º. - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

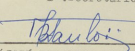
Câmara Municipal de Pinhal, 15 de julho de 1974.


(WANDEMLEY ZIEORDI)

Presidente


(ANTONIO FERÓLIO)

1º. Secretário


(JOSÉ BENEDITO DOS SANTOS)

2º. Secretário



Câmara Municipal de Pinhal

— Estado de São Paulo —

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 59, DE 15 DE JULHO DE 1974.

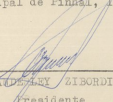
Concede o título de "Cidã-
dão-Pinhalense" ao Deputado Dr. Ja-
nuário Mantelli Neto.

A Câmara Municipal de Pinhal decreta:

ARTIGO 1º. - Fica concedido, ao Deputado Dr. Ja-
nuário Mantelli Neto, o título de "Cidadão-Pinhalense".

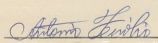
ARTIGO 2º. - Este decreto legislativo entrará
em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Câmara Municipal de Pinhal, 15 de julho de 1974.



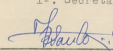
(WANDERLEY ZIBORDI)

Presidente



(ANTONIO FENÓLIO)

1º. Secretário



(JOSÉ BENEDITO DOS SANTOS)

2º. Secretário



Câmara Municipal de Pinhal

— Estado de São Paulo —

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 58, DE 05 DE JULHO DE 1974.

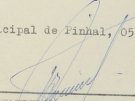
Aprova as contas do Prefeito
Municipal e da Mesa da Câmara, rela-
tivas ao exercício financeiro de 1972.

A Câmara Municipal de Pinhal decreta:

ARTIGO 1º. - Ficam aprovadas as contas do Prefeito Mu-
nicipal e da Mesa da Câmara, relativas ao exercício financeiro de
1972.

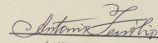
ARTIGO 2º. - Este decreto legislativo entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pinhal, 05 de julho de 1974.



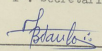
(WANDERLEY ZIBORDI)

Presidente



(ANTONIO FENÓLIO)

1º. Secretário



(JOSÉ BENEDITO DOS SANTOS)

2º. Secretário



Câmara Municipal de Pinhal

— Estado de São Paulo —

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 57, DE 19 DE ABRIL DE 1974.

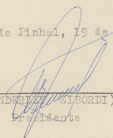
Aprova as contas do Prefeito Municipal e da Mesa da Câmara, relativas ao exercício financeiro de 1970.

A Câmara Municipal de Pinhal decreta:

ARTIGO 1º. - Ficam aprovadas as contas do Prefeito Municipal e da Mesa da Câmara, relativas ao exercício financeiro de 1970.

ARTIGO 2º. - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

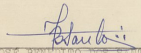
Câmara Municipal de Pinhal, 19 de abril de 1974.


(WANDERCLEY ZIBORDI)

Presidente


(ANTONIO FENÓLIO)

1º. Secretário


(JOSE BENEDITO DOS SANTOS)

2º. Secretário



Câmara Municipal de Pinhal

— Estado de São Paulo —

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 56, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1974

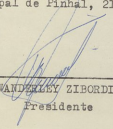
Aprova as contas do Prefeito Municipal e da Mesa da Câmara, relativas ao exercício financeiro de 1971.

A Câmara Municipal de Pinhal decreta:

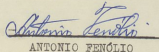
ARTIGO 1º. - Ficam aprovadas as contas do Prefeito Municipal e da Mesa da Câmara, relativas ao exercício financeiro de 1971.

ARTIGO 2º. - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pinhal, 21 de fevereiro de 1974.


WANDERCLEY ZIBORDI

Presidente


ANTONIO FENÓLIO

1º. Secretário


JOSE BENEDITO DOS SANTOS

2º. Secretário



Câmara Municipal de Pinhal

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 55, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1973

Concede à Professora Umbelina Bologna o título de "Educatadora-Emérita".

A Câmara Municipal de Pinhal decreta:

ARTIGO 1º. - Fica concedido, à Professora Umbelina Bologna, pelos relevantes serviços prestados ao Movimento Brasileiro de Alfabetização - MOBRAL, no município de Pinhal, o título de "Educatadora-Emérita".

ARTIGO 2º. - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pinhal, 7 de dezembro de 1973.

(WANDERLEY ZIBORDI)
Presidente

Antonio Fenólio
(ANTÔNIO FENÓLIO)
1º. Secretário

Jose Benedito dos Santos
(JOSÉ BENEDITO DOS SANTOS)
2º. Secretário



Câmara Municipal de Pinhal

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 54, DE 8 DE OUTUBRO DE 1973

Approva as contas do Prefeito Municipal e da Mesa da Câmara, relativas ao exercício financeiro de 1969.

A Câmara Municipal de Pinhal decreta:

ARTIGO 1º. - Ficam aprovadas as contas do Prefeito Municipal e da Mesa da Câmara, relativas ao exercício financeiro de 1969.

ARTIGO 2º. - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pinhal, 8 de outubro de 1973.

Wanderley Zibordi
WANDERLEY ZIBORDI
Presidente

Antonio Fenólio
ANTÔNIO FENÓLIO
1º. Secretário

Jose Benedito dos Santos
JOSÉ BENEDITO DOS SANTOS
2º. Secretário



Câmara Municipal de Pinhal

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 53, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1972

Concede o título de "Cidadão-Pinhalense" ao Dr. Milton Sebastião Barbosa.

A Câmara Municipal de Pinhal decreta:

ARTIGO 1º. - Fica concedido, ao Dr. Milton Sebastião Barbosa, o título de "Cidadão-Pinhalense".

ARTIGO 2º. - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pinhal, 29 de dezembro de 1972.

Victorio Tamasso

(VICTÓRIO TAMASSO)
Presidente

Attilio Giardini

(ATTILIO GIARDINI)
1º. Secretário

Antonio Fenoglio

(ANTÔNIO FENÓLIO)
2º. Secretário



Câmara Municipal de Pinhal

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 52, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1972

Fixa os subsídios do Prefeito Municipal e estabelece sua verba de representação.

A Câmara Municipal de Pinhal decreta:

ARTIGO 1º. - Os subsídios do Prefeito Municipal ficam fixados, a partir de 1º. de fevereiro de 1973, na seguinte conformidade:

- I) 1º. ano de mandato - Cr\$ 2.000,00
- II) 2º. ano de mandato - Cr\$ 2.200,00
- III) 3º. ano de mandato - Cr\$ 2.640,00
- IV) 4º. ano de mandato - Cr\$ 3.168,00

ARTIGO 2º. - A verba de representação será correspondente a 50% dos subsídios.

ARTIGO 3º. - As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta dos recursos próprios, consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário.

ARTIGO 4º. - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de 1º. de fevereiro de 1973, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pinhal, 13 de novembro de 1972.

Victorio Tamasso

(VICTÓRIO TAMASSO)
Presidente

Attilio Giardini

(ATTILIO GIARDINI)
1º. Secretário

Antonio Fenoglio

(ANTÔNIO FENÓLIO)
2º. Secretário



Câmara Municipal de Pinhal

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 51, DE 20 DE OUTUBRO DE 1972

Concede o título de "Cidadã-Pinhallense" a Dona Maria Zilda Gamba Natel.

A Câmara Municipal de Pinhal decreta:

ARTIGO 1º. - Fica concedido, a Dona Maria Zilda Gamba Natel, o título de "Cidadã-Pinhallense".

ARTIGO 2º. - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pinhal, 20 de outubro de 1972.

Victorio Tamasso

(VICTÓRIO TAMASSO)

Presidente

Attilio Giardini

(ATTILIO GIARDINI)

1º. Secretário

Antônio Fenólio

(ANTÔNIO FENÓLIO)

2º. Secretário



Câmara Municipal de Pinhal

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 50, DE 20 DE OUTUBRO DE 1972

Concede o título de "Cidadão-Pinhallense" ao Comendador Gumercindo Barranqueiros.

A Câmara Municipal de Pinhal decreta:

ARTIGO 1º. - Fica concedido, ao Comendador Gumercindo Barranqueiros, o título de "Cidadão-Pinhallense".

ARTIGO 2º. - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pinhal, 20 de outubro de 1972.

Victorio Tamasso

(VICTÓRIO TAMASSO)

Presidente

Attilio Giardini

(ATTILIO GIARDINI)

1º. Secretário

Antônio Fenólio

(ANTÔNIO FENÓLIO)

2º. Secretário



Câmara Municipal de Pinhal

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 49, DE 20 DE OUTUBRO DE 1972

Concede o título de "Cidadão-Pinhallense" ao Dr. Pedro de Magalhães Padilha.

A Câmara Municipal de Pinhal decreta:

ARTIGO 1º. - Fica concedido, ao Dr. Pedro de Magalhães Padilha, o título de "Cidadão-Pinhallense".

ARTIGO 2º. - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pinhal, 20 de outubro de 1972.

Victório Tamasso
(VICTÓRIO TAMASSO)

Presidente

Atílio Giardini
(ATTILIO GIARDINI)

1º. Secretário

Antônio Fenoglio
(ANTÔNIO FENOLIO)

2º. Secretário



Câmara Municipal de Pinhal

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 48, DE 20 DE OUTUBRO DE 1972

Concede o título de "Cidadão-Pinhallense" ao Governador Laudo Natel.

A Câmara Municipal de Pinhal decreta:

ARTIGO 1º. - Fica concedido, ao Governador Laudo Natel, o título de "Cidadão-Pinhallense".

ARTIGO 2º. - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pinhal, 20 de outubro de 1972.

Victório Tamasso
(VICTÓRIO TAMASSO)

Presidente

Atílio Giardini
(ATTILIO GIARDINI)

1º. Secretário

Antônio Fenoglio
(ANTÔNIO FENOLIO)

2º. Secretário



Câmara Municipal de Pinhal

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 47, DE 20 DE OUTUBRO DE 1972

Concede o título de "Cidadão-Pinhalense" ao senhor David Nasser.

A Câmara Municipal de Pinhal decreta:

ARTIGO 1º. - Fica concedido, ao senhor David Nasser, o título de "Cidadão-Pinhalense".

ARTIGO 2º. - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pinhal, 20 de outubro de 1972.

Victorio Tamasa

(VICTÓRIO TAMASA)

Presidente

Attilio Giardini

(ATTILIO GIARDINI)

1º. Secretário

Antonio Fenolio

(ANTÔNIO FENÓLIO)

2º. Secretário



Câmara Municipal de Pinhal

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 46, DE 20 DE OUTUBRO DE 1972

Concede o título de "Cidadão-Pinhalense" ao Dr. Paulo Salim Maluf.

A Câmara Municipal de Pinhal decreta:

ARTIGO 1º. - Fica concedido, ao Dr. Paulo Salim Maluf, o título de "Cidadão-Pinhalense".

ARTIGO 2º. - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pinhal, 20 de outubro de 1972.

Victorio Tamasa

(VICTÓRIO TAMASA)

Presidente

Attilio Giardini

(ATTILIO GIARDINI)

1º. Secretário

Antonio Fenolio

(ANTÔNIO FENÓLIO)

2º. Secretário



Câmara Municipal de Pinhal

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 45, DE 16 DE JUNHO DE 1972

Concede o título de "Pinhalense-
Emérito" ao Jornalista Laurindo Marques
Junior.

A Câmara Municipal de Pinhal decreta:

ARTIGO 1º. - Fica concedido, ao Jornalista Laurindo
Marques Junior, o título de "Pinhalense-Emérito".

ARTIGO 2º. - Este decreto legislativo entrará em vi-
gor na data de sua publicação, revogadas as disposições em con-
trário.

Câmara Municipal de Pinhal, 16 de junho de 1972.

Victório Tamasso
(VICTÓRIO TAMASSO)
Presidente

Attilio Giardini
(ATTILIO GIARDINI)
1º. Secretário

Antonio Fenoglio
(ANTÔNIO FENÓLIO)
2º. Secretário



Câmara Municipal de Pinhal

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 44, DE 16 DE JUNHO DE 1972

Concede o título de "Pinhalense-
Emérito" ao Dr. Pascoal Brando.

A Câmara Municipal de Pinhal decreta:

ARTIGO 1º. - Fica concedido, ao Dr. Pascoal Brando,
o título de "Pinhalense-Emérito".

ARTIGO 2º. - Este decreto legislativo entrará em vi-
gor na data de sua publicação, revogadas as disposições em con-
trário.

Câmara Municipal de Pinhal, 16 de junho de 1972.

Victório Tamasso
(VICTÓRIO TAMASSO)
Presidente

Attilio Giardini
(ATTILIO GIARDINI)
1º. Secretário

Antonio Fenoglio
(ANTÔNIO FENÓLIO)
2º. Secretário



Câmara Municipal de Pinhal

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 43, DE 16 DE JUNHO DE 1972

Concede o título de "Pinhalense-
Emérito" ao Farmaceutico Joaquim Fer-
reira Neves.

A Câmara Municipal de Pinhal decreta:

ARTIGO 1º. - Fica concedido, ao Farmaceutico Joaquim
Ferreira Neves, o título de "Pinhalense-Emérito".

ARTIGO 2º. - Este decreto legislativo entrará em vi-
gor na data de sua publicação, revogadas as disposições em con-
trário.

Câmara Municipal de Pinhal, 16 de junho de 1972.

Victorio Tamaso
(VICTORIO TAMASO)

Presidente

Attilio Giardini
(ATTILIO GIARDINI)

1º. Secretário

Antonio Fenolio
(ANTONIO FENOLIO)

2º. Secretário



Câmara Municipal de Pinhal

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 42, DE 16 DE JUNHO DE 1972

Concede o título de "Pinhalense-
Emérito" ao Dr. Abílio Pinheiro.

A Câmara Municipal de Pinhal decreta:

ARTIGO 1º. - Fica concedido, ao Dr. Abílio Pinhei-
ro, o título de "Pinhalense-Emérito".

ARTIGO 2º. - Este decreto legislativo entrará em
vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Câmara Municipal de Pinhal, 16 de junho de 1972.

Victorio Tamaso
(VICTORIO TAMASO)

Presidente

Attilio Giardini
(ATTILIO GIARDINI)

1º. Secretário

Antonio Fenolio
(ANTONIO FENOLIO)

2º. SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Pinhal

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 41, DE 16 DE JUNHO DE 1972

Concede o título de "Pinhalense-
Emérito" ao Dr. Francisco Vergueiro Fôrto.

A Câmara Municipal de Pinhal decreta:

ARTIGO 1º. - Fica concedido, ao Dr. Francisco Vergueiro Fôrto, o título de "Pinhalense-Emérito".

ARTIGO 2º. - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pinhal, 16 de junho de 1972.

Victorio Tamasa
(VICTÓRIO TAMASO)

Presidente

Attilio Giardini
(ATTILIO GIARDINI)

1º. Secretário

Antonio Penolio
(ANTÔNIO PENÓLIO)

2º. Secretário



Câmara Municipal de Pinhal

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 40, de 10 DE ABRIL DE 1972

Concede o título de "Cidadão-Pinhalense" ao Escultor Luiz Merrene.

A Câmara Municipal de Pinhal decreta:

ARTIGO 1º. - Fica concedido, ao Escultor Luiz Merrene, o título de "Cidadão-Pinhalense".

ARTIGO 2º. - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pinhal, 10 de abril de 1972.

Victorio Tamasa
(VICTÓRIO TAMASO)

Presidente

Attilio Giardini
(ATTILIO GIARDINI)

1º. Secretário

Antonio Penolio
(ANTÔNIO PENÓLIO)

2º. Secretário



Câmara Municipal de Pinhal

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 39, DE 10 DE ABRIL DE 1972

Concede o título de "Cidadão-Pinhallense" ao Dr. José Tavares de Miranda.

A Câmara Municipal de Pinhal decreta:

ARTIGO 1º. - Fica concedido, ao Dr. José Tavares de Miranda, o título de "Cidadão-Pinhallense".

ARTIGO 2º. - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pinhal, 10 de abril de 1972.

Victorio Tamasso

(VICTÓRIO TAMASSO)

Presidente

Attilio Giardini

(ATTILIO GIARDINI)

1º. Secretário

Antonio Fenolio

(ANTÔNIO FENOLIO)

2º. Secretário



Câmara Municipal de Pinhal

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 38, DE 22 DE MARÇO DE 1971

Concede o título de "Cidadão-Pinhallense" ao Sr. Benedito Luiz Pereira da Silva.

A Câmara Municipal de Pinhal decreta:

ARTIGO 1º.- Fica concedido o título de "Cidadão-pinhallense" ao senhor BENEDITO LUIZ PEREIRA DA SILVA.

ARTIGO 2º.- Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pinhal, aos 22 de março de 1970.

Benedito

(DR. CÉLIO PORTO FERNANDES)

Presidente

Romulo

(ROMULO MIRANDA)

1º. Secretário

Attilio Giardini

(ATTILIO GIARDINI)

2º Secretário



Câmara Municipal de Pinhal

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 37, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1971

Aprova as contas do Prefeito Municipal e da Mesa da Câmara, relativas ao exercício financeiro de 1968.

A Câmara Municipal de Pinhal decreta:

ARTIGO 1º. - Ficam aprovadas as contas do Prefeito Municipal e da Mesa da Câmara, relativas ao exercício financeiro de 1968.

ARTIGO 2º. - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pinhal, aos 15 de fevereiro de 1971.

M. Fernandes
(DR. CÉLIO FORTO FERRAZ)
Presidente

Romildo Miranda
(ROMILDO MIRANDA)
1º. Secretário

Atílio Gordini
(ATÍLIO GORDINI)
2º. Secretário



Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo

Decreto Legislativo Nº 36, de 25 de Novembro de 1970

Dispõe sobre a concessão de títulos.

A Câmara Municipal de Pinhal decreta:

Artigo 1º. - Por haverem prestado relevantes serviços ao Município, no exercício de cargos públicos, fica concedido, às pessoas abaixo mencionadas, o título de "Herdadeiro Imortal".

1. Sebastião Ferreira da Cruz
2. José Benício da Rocha
3. Osvaldo Ribeiro
4. Henrique de Melo Junior
5. Lauro de Paula Lima
6. Pacifico Nêdo Pennini
7. Mário Peste
8. Cecília da Silva Afonso
9. Adeline Quarello

Artigo 2º. - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pinhal, aos 25 de novembro de 1970. Dr. Celso Forto Ferraz: Presidente - Romildo Miranda: 1º Secretário - Atílio Gordini: 2º Secretário.



Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal
Estado de São Paulo

Decreto Legislativo nº 35, de 25 de Novembro de 1970
Dispõe sobre a concessão de títulos.

A Câmara Municipal de Pinhal decreta:

Artigo 1º - Fica concedido, às pessoas abaixo mencio-
nadas, o título de "Educador - Linceu":

1. Professor Benedito Antônio Domingues
2. Professor Dr. Valtir Laurino Pinheiro da Silva
3. Professor João S. de Azevedo Marques
4. Professor Felício Colazzo
5. Professor Desidério Ferraz de Oliveira
6. Professor Waldomiro Martelli
7. Professor Dr. Ailton Barbosa
8. Professora Sebastiana de Jesus Apparecida Domingues
9. Professor - Maria Antonieta Guimarães Pereira
10. Professor Jairam Tiviani Marangoni
11. Professor Primo Quizzardi
12. Professor Carlos Hammesfeldt Camargo

Artigo 2º - Este decreto legislativo entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Câmara Municipal de Pinhal, em 25 de novembro
de 1970. Dr. Celso Porto Fernandes - Presidente - Ronaldo Miranda
1º Secretário - Otávio Jordani: 2º Secretário.



Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal
Estado de São Paulo

Decreto Legislativo nº 34, de 20 de Novembro de 1971

Aprova os contas do Prefeito Munici-
pal e da Mesa da Câmara, relativos
aos serviços financeiros de 1967.

A Câmara Municipal de Pinhal, decreta:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as contas do Prefeito Mu-
nicipal e da Mesa da Câmara, relativas aos serviços finan-
ceiros de 1967.

Artigo 1º - Ficam aprovadas as contas do Prefeito
Municipal e da Mesa da Câmara, relativas aos serviços fi-
nanceiros de 1967.

Artigo 2º - Este decreto legislativo entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Pinhal, em 20 de novem-
bro de 1970. Dr. Celso Porto Fernandes: Presidente - Ronaldo Mi-
randa: 1º Secretário - Otávio Jordani: 2º Secretário.



Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo



Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo

Decreto Legislativo n.º 33, de 21 de agosto de 1970.

Concede o título de "Cidadão - Pinhalense" ao Sr. Domingos Mantelli Filho.

A Câmara Municipal de Pinhal decreta:

Artigo 1.º - Fica concedido ao Sr. Domingos Mantelli Filho o título de "Cidadão Pinhalense".

Artigo 2.º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pinhal, aos 21 de agosto de 1970. Sr. Celso Porto Fernandes: Presidente - Romel do Miranda: 1.º Secretário - Ottilio Jordani: 2.º Secretário.

Decreto Legislativo n.º 32, de 10 de dezembro de 1969.

Concede o título de "cidadão - pinhalense" ao Sr. Roberto Costa de Alencar Eschê.

A Câmara Municipal de Pinhal decreta:

Artigo 1.º - Fica concedido, ao Sr. Roberto Costa de Alencar Eschê, o título de "cidadão pinhalense".

Artigo 2.º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pinhal, 10 de dezembro de 1969. Sr. Celso Porto Fernandes: Presidente. Romildo Almeida: 1.º Secretário. Ottilio Jordani: 2.º Secretário.



Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo

Decreto Regulativo n.º 31 de 1.º de dezembro de 1969

Dispõe sobre a concessão de títulos

à Câmara Municipal desta:-

Artigo 1.º - Por favor em prestados relevantes serviços no exercício do magistério público ou particular, no município de Pinhal, foi concedido às pessoas abaixo mencionadas, o título de "Cidadã Pinhalense":

- 1- Professora Vera Macedo de Miranda
- 2- Professor Roberto Campi
- 3- Professor José Augusto de Lima
- 4- Professora Maria Christina Jacobucci Bergamin
- 5- Professora Estima Borges Dias Verqueno
- 6- Professora Luiza Francisca de Albuquerque e Almeida
- 7- Professora Enah Keres de Camargo
- 8- Professor Americo Bruschini
- 9- Professora Maria Aparecida Damasceno
- 10- Professora Paulina Franke
- 11- Professora Maria Collazo Martins
- 12- Professor Juvenal de Carvalho Martins
- 13- Professora Alice Cunha Rodrigues de Lima
- 14- Professor Argemiro Londrillo
- 15- Professora Eglécia de Vitta
- 16- Professora Ryzia de Vitta
- 17- Professora Romilda de Vitta Barbosa
- 18- Professora Euzéinda Braga Jorge
- 19- Professora Maria Elze de Camargo Coelho
- 20- Professor Moisés Otto Major
- 21- Professora Ercema Novati Moraes
- 22- Professor Daniel Damasceno de Moraes



Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo

Decreto Regulativo n.º 30, de 1.º de dezembro de 1969

Concede o título de "cidadão-pinhalense" ao Dr. Orlando Gabriel Zancaner.

À Câmara Municipal de Pinhal desta:-

Artigo 1.º - Foi concedido, ao Dr. Orlando Gabriel Zancaner, o título de "cidadão-pinhalense".

Artigo 2.º - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pinhal, 1.º de dezembro de 1969
Dr. Celso Rito Legendes: Presidente. Romildo Miranda: 1.º Secre-
tário. Adolfo Jardim: 2.º Secretário.



Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo



Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo

Decreto Legislativo n.º 29, de 20 de Outubro de 1969.

Concede o título de "cidadão-pinhalense" ao Dr. José Henrique Turner.

A Câmara Municipal de Pinhal decreta:

Artigo 1.º - Fica concedido, ao Dr. José Henrique Turner, o título de "cidadão-pinhalense".

Artigo 2.º - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pinhal, aos 20 de outubro

de 1969. Dr. Celso Porto-Fernandes - Presidente. Romildo Miranda - 1.º Secretário. Altílio Jardim - 2.º Secretário.

Decreto Legislativo n.º 28, de 20 de Junho de 1969.

Concede o título de "cidadão-pinhalense" ao Dr. José Cassad Romanholi.

A Câmara Municipal de Pinhal decreta:

Artigo 1.º - Fica concedido, ao Dr. José Cassad Romanholi, o título de "cidadão-pinhalense".

Artigo 2.º - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pinhal, aos 20 de Junho de 1969. Dr. Celso Porto-Fernandes - Presidente. Romildo Miranda - 1.º Secretário. Altílio Jardim - 2.º Secretário.



Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo



Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo

Decreto Legislativo n.º 21, De 10 de Junho de 1968.
Concede o título de "Pinhalense Emérito" ao senhor
José Ribeiro do Motta
Solinho.

A Câmara Municipal de Pinhal decreta:

Artigo 1.º - Fica concedido, ao senhor José
Ribeiro do Motta Solinho, o título de "Pinhalense Emérito".
Artigo 2.º - Este decreto legislativo entrará
em vigor na data de sua publicação, revogadas as dis-
posições em contrário.

Câmara Municipal de Pinhal, aos 10 de junho
de 1968. Dr. Celso Fato Fernandes - Presidente. Romildo
Miranda - 1.º Secretário. Altair Jardim - 2.º Secretário.

Decreto Legislativo n.º 26, De 13 de Dezembro de 1968.
Concede o título de "ci-
dadão-pinhallense" ao
senhor Salvador D'Arcadui.

A Câmara Municipal de Pinhal decreta:

Artigo 1.º - Fica concedido, ao senhor Salvador
D'Arcadui, o título de "cidadão-pinhallense".

Artigo 2.º - Este decreto legislativo entrará em
vigor na data de sua publicação revogadas as dis-
posições em contrário.

Câmara Municipal de Pinhal, aos 13 de
dezembro de 1968. Victorio Lamaso - Presidente. José
Sobeca - 1.º Secretário. Rubens Baluchi - 2.º Secretário.



Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo



Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo

Decreto Legislativo nº 25, De 6 De Dezembro De 1968.

Aprova as contas do executivo municipal relativas ao exercício financeiro de 1967.

A Câmara Municipal de Pinhal decreta:

Artigo 1º.- Ficam aprovadas as contas do executivo municipal, relativas ao exercício financeiro de 1967.

Artigo 2º.- Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pinhal, aos 6 de dezembro de 1968. Victorio Tamasso Presidente. José Toracca 1º Secretário. Rubens Balsechi 2º Secretário.

Decreto Legislativo nº 24, De 6 De Novembro De 1968.

Concede o título de "cidadão pinhalense" aos senhores João Batista Colletti e Jaciro Francisco da Costa Pereira.

A Câmara Municipal de Pinhal decreta:

Artigo 1º.- Fica concedido, aos senhores João Batista Colletti e Jaciro Francisco da Costa Pereira, o título de "cidadão pinhalense".

Artigo 2º.- Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pinhal, aos 6 de novembro de 1968. Victorio Tamasso Presidente. José Toracca 1º Secretário. Rubens Balsechi 2º Secretário.



Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal
Estado de São Paulo

Decreto Legislativo Nº 23, De 6 De Dezembro De 1968

Concede o título de "cidadão-pinharense" ao Comendador José Emurio de Moraes.

A Câmara Municipal de Pinhal decreta:

Artigo 1º.- Fica concedido, ao Comendador José Emurio de Moraes, o título de "cidadão-pinharense".

Artigo 2º.- Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pinhal, aos 6 de dezembro de 1968. Vítorio Tannuso-Truicente. José Torrecu. 1º. Secretário Rubens Balsachi. 2º. Secretário



Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal
Estado de São Paulo

Decreto Legislativo Nº 22, De 6 De Dezembro De 1968

Dispõe sobre a concessão de títulos de "cidadão".

A Câmara Municipal de Pinhal decreta:

Artigo 1º.- Fica concedido, aos senhores João Alque, Jorge Grunus e Padre Mateus Fereira, o título de "cidadão-pinharense".

Artigo 2º.- Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pinhal, aos 6 de dezembro de 1968. Vítorio Tannuso-Truicente. José Torrecu. 1º. Secretário Rubens Balsachi. 2º. Secretário



Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo



Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo

Decreto Regulativo Nº 21, De 6 De Dezembro de 1968.

Concede o título de "cidadão-pinhallense" ao Sr. Mathia da Gama e Silva.

A Câmara Municipal de Pinhal decreta:

Artigo 1º - Fica concedido ao Sr. Mathia da Gama e Silva o título de "cidadão-pinhallense".

Artigo 2º - Este decreto Regulativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pinhal, aos 6 de dezembro de 1968. Victório Samaro - Presidente. José Torrecilha - 1º Secretário. Rubens Balsachi - 2º Secretário.

Decreto Regulativo Nº 20, De 29 de Outubro de 1968.

Concede o título de "cidadão-pinhallense" ao Sr. Firmino Rocha de Freitas.

A Câmara Municipal de Pinhal decreta:

Artigo 1º - Fica concedido ao Sr. Firmino Rocha de Freitas - Secretário dos Transportes, o título de "cidadão-pinhallense".

Artigo 2º - Este decreto Regulativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pinhal, 29 de outubro de 1968. a) Victório Samaro - Presidente a) José Torrecilha - 1º Secretário a) Rubens Balsachi - 2º Secretário.



Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo

Decreto Legislativo Nº 19, de 29 de Outubro de 1968.
Concede o título de "cidadão
pinhalense" ao Nominato Tasso
Rutka.

A Câmara Municipal de Pinhal decreta:

Artigo 1º.- Fica concedido ao Nominato Tasso Rutka
o título de "cidadão-pinhalense".

Artigo 2º.- Este decreto legislativo entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pinhal, 29 de Outubro de 1968.
a) Vitorino Tamaso - Presidente a) José Toruca - 1º Secretário a)
Rubens Balschi - 2º Secretário.



Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo

Decreto Legislativo Nº 18, de 28 de Agosto de 1968.

Dispõe sobre a fixação
subsídio e da verba de rep-
resentação do Prefeito Municipal.

A Câmara Municipal de Pinhal decreta:

Artigo 1º.- O subsídio mensal do Prefeito Muni-
cipal, para o próximo quadriênio, fica fixado, a par-
tir de 1º de fevereiro de 1969 na importância correspondente a lei
(6) salários-mínimos em vigor nesta região.

§ Único - Fica fixada, também a partir de 1º de fe-
vereiro de 1969, na importância mensal correspondente a dois
salários-mínimos em vigor na região, a verba de rep-
resentação do Prefeito Municipal.

Artigo 2º.- As despesas com a execução do presente
decreto legislativo correrão por conta das verbas próprias do
orçamento municipal.

Artigo 3º.- Este decreto legislativo entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Câmara Municipal de Pinhal, 28 de agosto de 1968
Vitorino Tamaso Presidente - José Toruca 1º Secretário



Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo



Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo

Decreto Legislativo N.º 17 De 17 De Agosto De 1968

Concede o título de "cidadão-pinharense" ao senhor
Americo B. Trassimonte.

A Câmara Municipal de Pinhal decreta:

Artigo 1.º - Fica concedido ao senhor Americo Trassimonte o título de "cidadão-pinharense".

Artigo 2.º - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pinhal, 5 de agosto de 1968.
Victorio Lamaso Presidente. José Torrecu. 1.º Secretário Rubens Balsachi 2.º Secretário

Decreto Legislativo N.º 16 De 5 De Agosto De 1968.

Concede o título de "cidadão-pinharense" ao senhor Nino Trassoso.

A Câmara Municipal de Pinhal decreta:

Artigo 1.º - Fica concedido ao senhor Nino Trassoso o título de "cidadão-pinharense".

Artigo 2.º - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pinhal, 5 de agosto de 1968. Victorio Lamaso Presidente. José Torrecu. 1.º Secretário Rubens Balsachi 2.º Secretário



Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo



Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo

Decreto Legislativo Nº 15, de 11 de Julho de 1968

Concede o título de "cidadão-pinhalense" ao
Dr. Lauro Fernandes
Baleiro.

A Câmara Municipal de Pinhal decreta:

Artigo 1º. - Fica concedido ao Dr. Lauro Fernandes
Baleiro o título de "cidadão-pinhalense".

Artigo 2º. - Este decreto legislativo entrará em vi-
gor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Câmara Municipal de Pinhal, 11 de julho de
1968. Victório Sumaro - Presidente. José Torrecia - 1º Secre-
tário. Rubens Balsachi - 2º Secretário

Decreto Legislativo Nº 14, de 11 de Julho de 1968.

Concede o título de
"cidadão-pinhalense" ao
Sr. João Evangelista de
Aguiar Marques.

A Câmara Municipal de Pinhal decreta:

Artigo 1º. - Fica concedido ao Sr. João Evangelis-
ta de Aguiar Marques o título de "cidadão-pinhalense".

Artigo 2º. - Este decreto legislativo entrará em vi-
gor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Câmara Municipal de Pinhal, 11 de julho
de 1968. Victório Sumaro - Presidente. José Torrecia - 1º Secre-
tário. Rubens Balsachi - 2º Secretário



Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo

Decreto Legislativo Nº 13 De 1º De Julho De 1968

Concede ao senhor Adriano
Ferrari Lohunho o título de
"cidadão-pinhallense".

A Câmara Municipal de Pinhal decreta:

Artigo 1º.- Fica concedido, ao senhor Adriano Fer-
ri Lohunho, o título de "cidadão-pinhallense".

Artigo 2º.- Este decreto legislativo entrará em vi-
gor na data de sua publicação, revogadas as disposi-
ções em contrário.

Câmara Municipal de Pinhal, 1º de julho
de 1968. Victorio Lamaso - Presidente - José Torreci.
1º Secretário - Rubens Balsachi - 2º Secretário.



Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo

Decreto Legislativo Nº 12 De 1º De Julho De 1968

Concede ao senhor Emílio
Olivier o título de
"cidadão-pinhallense".

A Câmara Municipal de Pinhal decreta:

Artigo 1º.- Fica concedido, ao senhor Emílio
Olivier, o título de "cidadão-pinhallense".

Artigo 2º.- Este decreto legislativo entrará
em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposi-
ções em contrário.

Câmara Municipal de Pinhal, 1º de julho
de 1968. Victorio Lamaso - Presidente - José Torreci.
1º Secretário - Rubens Balsachi - 2º Secretário.



Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal
Estado de São Paulo

Decreto Legislativo N.º 11, de 8 de Junho de 1968.

Concede ao Senhor Antonio de Filippi, o título de "cidadão-pinharense".

A Câmara Municipal de Pinhal, decreta:

Artigo 1.º - Fica concedido, ao Senhor Antonio de Filippi, o título de "cidadão-pinharense".

Artigo 2.º - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pinhal, aos 8 de

junho de 1968 - a) Victório Lamaso - Presidente
a) José Torrecia - 1.º Secretário, a) Rubens Balsachi
2.º Secretário



Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal
Estado de São Paulo

Decreto Legislativo N.º 10, de 8 de Abril de 1968.

Concede ao Senhor Laurindo de Aguiar Marques Júnior o título de "cidadão-pinharense".

A Câmara Municipal de Pinhal decreta:

Artigo 1.º - Fica concedido, ao Senhor Laurindo de Aguiar Marques Júnior, o título de "cidadão-pinharense".

Artigo 2.º - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pinhal, aos 8 de junho de 1968 - a) Victório Lamaso - Presidente, José Torrecia - 1.º Secretário, Rubens Balsachi - 2.º Secretário.



Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal
Estado de São Paulo

Decreto Legislativo N.º 3, de 8 de Junho de 1968

Concede ao senhor Leobastião Alves da Costa o título de "cidadão-pinhalense".

A Câmara Municipal de Pinhal decreta:

Artigo 1.º - Fica concedido, ao senhor Leobastião Alves da Costa, o título de "cidadão-pinhalense".

Artigo 2.º - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pinhal, aos 8 de Junho de 1968. Vítorio Tamasso - Presidente José Torrecilla 1.º Secretário Rubens Balsachi 2.º Secretário



Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal
Estado de São Paulo

Decreto Legislativo N.º 3, de 8 de Junho de 1968

Concede ao senhor Bastião Jamini o título de "cidadão-pinhalense".

A Câmara Municipal de Pinhal, decreta:

Artigo 1.º - Fica concedido, ao senhor Bastião Jamini, o título de "cidadão-pinhalense".

Artigo 2.º - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pinhal, aos 8 de Junho de 1968. Vítorio Tamasso - Presidente José Torrecilla - 1.º Secretário Rubens Balsachi - 2.º Secretário



Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo



Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo

Decreto Legislativo Nº 7, De 8 De Junho De 1968

Concede ao Senhor
Jahur Jahur o título de
"cidadão-pinharense".

A Câmara Municipal de Pinhal decreta:

Artigo 1º - Fica concedido, ao Senhor Jahur
Jahur, o título de "cidadão-pinharense".

Artigo 2º - Este decreto legislativo entrará em
vigor na data de sua publicação, revogadas as dis-
posições em contrário.

Câmara Municipal de Pinhal, aos 8 de
Junho de 1968. Victorio Tamaro - Presidente José
Torreca - 1º Secretário Rubens Balsachi - 2º Secretário

Decreto Legislativo Nº 6, De 6 De Abril De 1968.

Concede o título de "cidadão-pinha-
rense" ao Dr. José Maria Whitaker.

A Câmara Municipal de Pinhal decreta:

Artigo 1º - Fica concedido ao Dr. José Maria Whitaker o
título de "cidadão-pinharense".

Artigo 2º - Este decreto legislativo entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câ-
mara Municipal de Pinhal, 6 de Abril de 1968: a) Titório
Tamaro - Presidente. (a) José Torreca - 1º. Presidente. Rubens Bal-
sachi - 2º. Secretário.



Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo

Decreto Legislativo Nº 5, De 6 De Abril De 1968.

Concede o título de "cidadão-pinharense" ao General Waldemar Lurola.

A Câmara Municipal de Pinhal decreta:

Artigo 1º - Fica concedido ao General Waldemar Lurola o título de "cidadão-pinharense".

Artigo 2º - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pinhal, 6 de abril de 1968. a) Neto Lamaso - Presidente, a) José Torruco - 1º Secretário e Rubens Balbachi - 2º Secretário.



Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo

Decreto Legislativo Nº 4, De 6 De Abril De 1968

Concede o título de "cidadão-pinharense" ao Sr. Epitago de Campos

A Câmara Municipal de Pinhal decreta:

Artigo 1º - Fica concedido ao Sr. Epitago de Campos o título de "cidadão-pinharense".

Artigo 2º - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de Pinhal, 6 de abril de 1968. a) Neto Lamaso - Presidente, a) José Torruco - 1º Secretário. Rubens Balbachi - 2º Secretário



Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo



Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo

Decreto Legislativo Nº 3, De 6 De Abril De 1968

Concede o título de "cidadão-pinharense" ao sr. Jero nimo Rosado Nova

A Câmara Municipal de Pinhal decreta:

Artigo 1º - Fica concedido ao senhor Jero nimo Rosado Nova o título de "cidadão-pinharense"

Artigo 2º - Este decreto legislativo entrará em vi-
gor na data de sua publicação, revogadas as disposições em co-
trário.

1968: (u) *Victorio Samaro - Presidente*, (a) *Joé Torrecu - 1º Secretário*
rio, (a) *Rubens Balsachi - 2º Secretário*

Decreto Legislativo Nº 2, De Janeiro De 1968

Concede o título de "Educatora Emerita" a Dona Maria Jose Buena Wolf

A Câmara Municipal de Pinhal decreta:

Artigo 1º - Fica concedido a Dona Maria Jose Buena Wolf o título de "Educatora Emerita".

Artigo 2º - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pinhal, aos
19 de janeiro de 1968: (u) *Victorio Samaro - Presidente*
Rubens Balsachi - Secretário.



Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo

1967.

Decreto Legislativo Nº 1, De 24 de novembro

Aprova as contas do executivo municipal do exercício de 1966.

A Câmara Municipal de Pinhal decreta:

Artigo 1º. - Ficam aprovadas as contas do executivo municipal, relativas ao exercício financeiro de 1966.

Artigo 2º. - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pinhal, 24 de novembro de 1967. (a) José Geraldo Fernandes Lilo. Presidente. (a) Antônio Fomolli 1º. Secretário. (a) Horácio Borges de Oliveira 2º. Secretário.

